

# Imprensa Oficial

Impresso  
Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI  
P.M. Jundiáí

.....CORREIOS.....

Denise Pinto de Oliveira  
MTB - 15.874

do Município  
de Jundiáí

4 DE SETEMBRO DE 2007

EDIÇÃO Nº 3103

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, —————

**RESOLVE** reconhecer a substituição da servidora **DENISE PINTO DE OLIVEIRA**, Diretora do Departamento de Comunicação Social, para responder, no período de 13 a 22 de agosto de 2007, durante o impedimento do titular, **CÍCERO HENRIQUE**, em gozo de férias regulamentares, pela Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal e sem prejuízo dos efeitos da Portaria SMRH nº 554, de 14 de junho de 2007, no que couber.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 20.897, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.391-8/07, ———

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica interdita, na forma do disposto no art. 107, § 1º, inciso II, do Decreto nº 19.602/04, que consolidou a Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990, a atividade de **BAR** com música ao vivo, desenvolvida na Rua Cica, nº 1.530, Vila Rami, nesta cidade.

**Art. 2º** - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 20.898, DE 27 DE AGOSTO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.655-1/06, ———

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica interdita, na forma do disposto no art. 107, § 1º, inciso II, do Decreto nº 19.602, de 04 de junho de 2004, que consolidou a Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990, a atividade de **BAR**, desenvolvida na Rua Eurico Lourenção, nº 85, Bairro Aeroporto, nesta cidade.

**Art. 2º** - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.902, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTO ATE O FINAL DO EXERCICIO E PARA REMODELACAO DO LAYOUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
REF. SOLICITAÇÃO 668 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESA COM CURSO PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONARIOS EM CONTRATAÇÕES DIRETAS.  
REF. SOLICITAÇÃO 686 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REQUISICAO 588797-COMPRA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE  
REF. SOLICITAÇÃO 687 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Pedido Requisição 588.797 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 127/2000- LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CLASSES DE EDUCAÇÃO BÁSICA.  
REF. SOLICITAÇÃO 681 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
Pedido Requisição 588.733 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM IMPLANTACAO DE POSTES CONFORME PROCESSOS 17.822-1/07 / 18.546-5/07 / 18.392-4/07 / 18.390-8/07 / 18.391-6/07.  
REF. SOLICITAÇÃO 683 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM INSTALACAO DE LUMINARIAS EM DIVERSOS POSTES DO MUNICÍPIO CONFORME PROCESSOS 18.853-5/07 / 19.797-3/07 / 18.389-0/07.  
REF. SOLICITAÇÃO 682 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACAO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM VISITA TÉCNICA EM POÇO (RI 588.394) E OUTRAS DESPESAS COM O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.  
REF. SOLICITAÇÃO 673 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Pedido Requisição Remanejamento

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 253.884,02, (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO ( O E S ) :

06.01.04.122.0002.2011 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)

3.390.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PRÓPRIA

R\$ 20.000,00

07.01.04.122.0002.2016	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)	ARY FOSSEN	3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	0000	PROPRIA	RS	6.221,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	PREFEITO MUNICIPAL	0000	PROPRIA				
0000	PROPRIA							
RS	1.900,00							
10.01.17.512.0027.2061	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	0000	PROPRIA	RS	280.501,00
09.01.15.451.0023.1011	PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	JOSE ANTONIO PARIMOSCHI	3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	0000	PROPRIA	RS	280.501,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	0000	PROPRIA				
0000	PROPRIA							
RS	157.500,00							
10.01.15.452.0023.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.	3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	5005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS	RS	3.900,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		5005	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS				
0000	PROPRIA							
RS	5.000,00							
10.01.15.452.0026.1012	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA	14.01.10.301.0048.2208	PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	RS	250.000,00
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	14.01.10.302.0049.2202	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA/MAC	3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	RS	250.000,00
0000	PROPRIA		5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	RS	250.000,00
RS	20.050,87	DECRETO Nº.20.903, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.						
10.01.15.452.0026.2064	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º	ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):					
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO					
0000	PROPRIA		09.01.15.451.0023.1011	PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD	RS	6.221,00
RS	22.325,15	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A SMSP PARA ATENDER DESPESAS COM REMOÇÃO DE POSTE INTERFERENTE COM A OBRA JUNTO AO TREVO DE ITU, CONFORME FOLHAS 06/07 DE PROCESSO 16478-3/2007 REF. SOLICITAÇÃO 631 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			0000	PROPRIA		
13.01.12.365.0019.2087	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-PRIMARIO	Pedido Requisição Remanejamento						
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A SMSP PARA ATENDER DESPESAS COM REMOÇÃO DE POSTES INTERFERENTES COM A OBRA JUNTO AO TREVO DE ITU, CONFORME FOLHAS 02/05 DO PROCESSO 16175-5/2007 REF. SOLICITAÇÃO 641 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
0000	PROPRIA	Pedido Requisição Remanejamento						
RS	27.108,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES REF.MANDADOS JUDICIAIS, CONF.A RI Nº 588.698. REF. SOLICITAÇÃO 670 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
TOTAL....RS	253.884,02	Pedido Requisição Remanejamento						
ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):		CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS EDUCATIVOS PARA TREINAMENTOS E EVENTOS DO PROJETO DST/AIDS-PAM 2007, CONF. RI Nº 588.646. REF. SOLICITAÇÃO 675 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO		Pedido Requisição Remanejamento						
06.01.04.122.0002.2014	MANUTENÇÃO DO COMPROCON/SUNAB	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM REMOÇÃO DE POSTES DEFRENTE A FANTEX NO TREVO DE ITU. VENC. 04/09/07. CONF. PROC. I 6 1 7 5 - 5 / 2 0 0 7 . REF. SOLICITAÇÃO 676 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS						
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD	Pedido Requisição Remanejamento						
0000	PROPRIA	588.646 Remanejamento						
RS	20.000,00	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM ADITAMENTO AO CONTRATO 23/2004, REFERENTE AO ADITAMENTO DE 3 CAMINHÕES BAÚS, VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO DE COLETA DE LIXO R E C I C L Á V E L . REF. SOLICITAÇÃO 685 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS						
07.01.04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	Pedido Requisição Remanejamento						
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	1.873 Requisição						
0000	PROPRIA							
RS	1.900,00							
09.01.15.451.0023.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E VIADUTOS	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM ADITAMENTO AO CONTRATO 23/2004, REFERENTE AO ADITAMENTO DE 3 CAMINHÕES BAÚS, VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO DE COLETA DE LIXO R E C I C L Á V E L . REF. SOLICITAÇÃO 685 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS						
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD	Pedido Requisição Remanejamento						
0000	PROPRIA	588.831 Remanejamento						
RS	157.500,00							
10.01.15.452.0023.1058	CONSTR. CENTRO DE SERVIÇOS E UNIDADE DE MANUTENÇÃO	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM ADITAMENTO AOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO RELATIVO AO CONTRATO 186-5/2006. REF. SOLICITAÇÃO 684 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS						
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD	Pedido Requisição Remanejamento						
0000	PROPRIA	588.829 Remanejamento						
RS	47.376,02							
13.01.12.365.0019.2095	MANUT.CENTRO CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM REMANEJAMENTO DE POSTES PRÓXIMO A TÚNEL DAS MEIAS-AÇO. VENC. 02/10/07. CONF. PROCESSO 16478-3/2007. REF. SOLICITAÇÃO 677 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS						
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	Pedido Requisição Remanejamento						
0000	PROPRIA	1.874 Requisição						
RS	27.108,00							
TOTAL....RS	253.884,02							
ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.		DECRETA:						
		ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 540.623,00, (QUINHENTOS E QUARENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):						
		AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA						
		SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS						
		10.01.15.452.0026.2064						
		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						

DECRETO Nº.20.904, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º, §§ 1º, 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO PARA COBERTURA DAS DESPESAS COM ADIANTAMENTO ATE O FINAL DO EXERCÍCIO E PARA REMODELAÇÃO DO LAYOUT DA SECRETARIA REF. SOLICITAÇÃO 669 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS

J U R Í D I C O S

Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTARIA DEVIDO AO REMEJAMENTO DE FUNCIONARIO DA SMNJ PARA SMA REF. SOLICITAÇÃO 671 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pedido Requisição Remanejamento 65

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA, CONF. A RI 588771. REF. SOLICITAÇÃO 679 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição 588.771 Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO POLIOMIELITE, UTILIZANDO RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 674 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pedido Requisição Remanejamento

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 59.784,00, (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) NA(S) DOTACÃO(ÕES):

06.01.04.122.0002.2011 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PRÓPRIA  
RS 17.000,00

07.01.04.122.0002.2905 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.A.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PRÓPRIA  
RS 16.618,00

14.01.10.304.0051.2105 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
5008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
RS 18.270,00

14.01.10.305.0051.2450 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
5004 FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS  
RS 7.895,00  
TOTAL....RS 59.783,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTACÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

06.01.04.122.0002.2011 COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)

4.4.90.00.00 INVESTIMENTOS - AD  
0000 PRÓPRIA  
RS 17.000,00

06.01.04.122.0002.2904 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (S.M.N.J.)

3.1.90.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - AD  
0000 PRÓPRIA  
RS 16.618,00

14.01.10.304.0051.2105 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
5008 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
RS 18.270,00

II - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

RS 7.895,00

TOTAL....RS 59.784,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) TRINTA E UM DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, que se faz ao Contrato Nº 161/99 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ALCIDES BILIERO E OUTRA PROCESSO: nº 13.896-8/99. ASSINATURA: 16/08/07. VALOR MENSAL: R\$ 4.120,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA EDUARDO CARLOS PEREIRA, 90 JD. DO LAGO, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SERVIÇOS 3 - SUL DA SMSF.FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24,X, C/C 26 DA LEI FEDERAL N.8666/93 ASSUNTO: PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 365/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Integração Social.  
**Objeto:** Aquisição de veículo VW Kombi Standard 1.4 flex.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa **DESTRA VEÍCULOS LTDA.**  
Processo nº **017.208-3/07.**

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 398/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e

Esportes.

**Objeto:** Aquisição de armário de aço.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa **MG & MG COMERCIAL LTDA-EPP.**

Processo nº 19.841-9/07.

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 396/07**

**Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**Objeto:** Aquis. de fita para impressora, mídia CD-R, etc

**Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas abaixo relacionadas:

**ESPACIAL SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA:** itens 01, 02, 04.

**VALE VERDE TRANSP. COM. REPRESENTAÇÃO DE PROD. NAC. LTDA – ME:** itens 03, 10, 11.

**ANTONELLINI SANTOS E REZENDE INFORMÁTICA LTDA:** item 05.

**GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA:** item 06.

**ZIMBO SUPERMERCADO DA INFORMÁTICA LTDA – ME:** itens 07, 13.

**TLS INFORMÁTICA LTDA – ME:** itens 08, 09.

**TORINO INFORMÁTICA LTDA:** item 12.

**CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA:** itens 14, 15.

Ficam revogados os itens 16, 17, 18.

**Processo nº 019.694-2/07**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

**Convite nº 375/07.**

**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de leite em pó modificado.

“Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

**- NUTRICARE DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA.....R\$ 4.134,00.**

Processo nº 017.758-7/07.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2007 14 120,**

de 03 de setembro de 2007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiá **OBJETO:** Execução de serviços contínuos de fornecimento de refeição, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da refeição, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários, logística, supervisão, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, e limpeza e conservação das áreas abrangidas, para atender ao programa do Centro Público de Atendimento à Pessoa Idosa do Município de Jundiá-SP, destinado à Secretaria Municipal de Integração Social **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), **até o dia 20 de setembro de 2007, às 18:00 horas ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 21 de

setembro de 2.007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

**(LUCIANA AP. LEMES)**  
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2007 14 133, de 03 de setembro de 2.007 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiaí OBJETO: Aquisição de medicamentos (isossorbida, sulfadiazina, etc), destinados à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 19 de setembro de 2007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

**(MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA)**  
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2007 14 143, de 03 de setembro de 2007 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiaí OBJETO: Aquisição de medicamentos (diazepan, haloperidol, etc), destinados à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 19 de setembro de 2007, às 14:30 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

**(LAÍS AMADI JÚNIOR)**  
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 148, de 03 de setembro de 2007 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Jundiaí. **OBJETO:** Aquisição de livros (Maryland I, II, III e IV), destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Compra Aberta” acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Compra Aberta” – “Cotação”, até o horário da

abertura, que dar-se-á no dia 19 de setembro de 2007, às 10:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

**(MÔNICA BELLINI)**  
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA nº. 07/07** – para fornecimento de medicamentos, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 011.032-3/2.007.

**-J.F.B. GOUVEIA & CIA. LTDA.,** percentual de desconto de **30% (trinta por cento)** sobre a tabela ABC Farma.

**RESUMO DO DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

**Convite nº 370/07**  
**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
**Objeto:**  
Fretamento de ônibus - SMEE  
Face ao que consta dos autos, **REVOGAMOS** a presente licitação.  
Processo nº **17.686-0/07**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

**Processo nº 019.999-5/2007**

**I- Objeto:** Contratação da empresa Fare Marketing e Eventos Ltda, para promover show musical com o cantor Cláudio Nucci e Trio, no dia 09 de setembro de 2007, no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antonio Carbonari, durante o encerramento do Festival de Música “Canta Encanto”.

**II- Fundamento Legal:** Artigo 25, III, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

**III- Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**IV - Justificativa:** Justifica-se a contratação da empresa Fare Marketing e Eventos Ltda, para promover show musical com o cantor Cláudio Nucci e Trio, por se tratar de artista reconhecido, que possui acervo musical da melhor qualidade, preenchendo todos os requisitos necessários para realização do show

A escolha da citada empresa deu-se em razão de ser esta detentora da exclusividade de representação do show do referido cantor na data de 09 de setembro de 2007.

Quanto ao valor, destina-se ao pagamento do cachê do artista e integrantes da banda, transporte e alimentação, estando de acordo com os serviços a serem prestados.

**(PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS)**  
Secretária Municipal de Cultura

G.P. em 03 de setembro de 2007.

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Secretário da SMC constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(ARY FOSSEN)**  
Prefeito Municipal



**ATOS OFICIAIS**

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PORTARIA N.º 877, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007** resolve reconhecer a substituição do servidor LUIZ FERREIRA DA SILVA, para exercer, a função de Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Edificações Particulares, no Departamento de Obras Particulares, junto à Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-se-lhe “FC-2”, durante o impedimento do titular FERNANDO BARADEL, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de julho de 2007 a 19 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 878, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007** reconhecendo a substituição da servidora GRAZIELA PICCOLO, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, o cargo de Educador Social, Nível A, junto à Secretaria Municipal de Integração Social, durante o impedimento da titular ROSANA MARIA MERIGHI, em gozo de férias regulamentares no período de 02 de julho de 2007 a 31 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 667, de 18 de março de 2002, no que couber.

**PORTARIA N.º 879, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007** resolvendo conceder à servidora MARIA ALAÍDE CHUTTI PATELLI, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a partir de 20 de agosto de 2007 até 09 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 880, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007** resolvendo conceder à servidora RUBIA SORAYA COSMO GOMES DE ARAÚJO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 25 de agosto de 2007 até 08 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 881, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007** nomeando o Sr. CHAN WAI YIP, para exercer o cargo de Educador Esportivo, Nível A, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 05 de setembro de 2007, provisionado sob registro nº 198/1, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1045, de 09 de agosto de 2006.

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES**

**PORTARIA N.º 819, DE 27 DE AGOSTO DE 2007** resolve reconhecer a substituição do servidor LUIZ MARTIN FREGUGLIA, Procurador Jurídico II, Nível B, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, o cargo de Diretor

para Assuntos Jurídicos, símbolo "CC-3", junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, durante o impedimento do titular GUSTAVO NORMANTON DELBIN, em licença gala no período de 21 de julho de 2007 a 28 de julho de 2007 e em gozo de férias regulamentares no período de 30 de julho de 2007 a 08 de agosto de 2007, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 221, de 05 março de 2007, no que couber.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL N.º 273, DE 03 DE SETEMBRO 2007.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

Tendo em vista a desistência da candidata Edivana Alcântara F. Marques de Sousa, classificada em 112º da classificação geral e o não comparecimento do candidato Cassios Marcelo Marques, classificado em 126º da classificação geral e 34º da classificação de afrodescendente.

**FAZ SABER** que ficam as candidatas abaixo relacionadas, convocadas a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidas de Certidão de conclusão de ensino fundamental**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
127º. Lugar	KATIA SILENE DE ANDRADE
128º. Lugar	ALESSANDRA AP. EMIDIO OLIVEIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

**DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

**DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL**

**PROCESSOS DEFERIDOS:**

**PROCESSO Nº 19.605-8/2007** - Interessado: Agnaldo Ramon Campos Aranha e outro - assunto: cópia de inteiro teor do processo 12.334-6/2005.

**PROCESSO S/Nº** - Interessado: Julieta Aparecida Anzelotti - assunto: certidão funcional.

**PROCESSO Nº 19.905-2/2007** - Interessado: Pedro Alberto Perini - assunto: cópia de inteiro teor do processo nº 3.317-8/2007.

**PROCESSOS INDEFERIDOS:**

**PROCESSO Nº 12.334-6/2005** - Interessado: Carlos A. Ferreira de Souza e outros - assunto: acesso de cargo.

**PROCESSO Nº 18.629-9/2007** - Interessado: Ionice Lima Pivi - assunto: férias prêmio.

**PROCESSO Nº 19.304-8/2007** - Interessado: José Roberto Alemida de Souza - assunto: férias prêmio.

**PROCESSO Nº 16.372-8/2007** - Interessado: Rosemary Batistella Bonilha - assunto: cópia de inteiro teor.

**PROCESSO Nº 6.178-1/2007** - Interessado: Rosemary Jahnel Crivelaro - assunto: solicitação de nível universitário.

**PROCESSO Nº 19.460-8/2007** - Interessado: Tabata Lepori Camargo Storani - assunto: férias prêmio.

**IPREJUN**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE DO IPREJUN**

Processo nº 15.160-8/2007 – contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documento de legitimação tipo "Cartão Alimentação" rígido, munido de senha de acesso para uso pessoal ou intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais"  
" Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite nº 004/2007 como segue "  
**PLANINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA .**  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses  
Valor mensal: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

**João Carlos Figueiredo**  
Diretor Presidente do IPREJUN

**ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 567 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2007**, resolve conceder à funcionária ANDRÉA PEÇANHA CARDOSO, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, de 09/08/2007 a 06/12/2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 568 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007** resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária ALESSANDRA TONINI, Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 06 (seis) dias, de 26/08/2007 a 31/08/2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 569 DE 03 DE SETEMBRO DE 2007** resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário ANTONIO FERNANDES DE MATTOS, Auxiliar de

Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 07 (sete) dias, de 25/08/2007 a 31/08/2007, revogadas as disposições em contrário.

**João Carlos Figueiredo**  
Diretor Presidente do IPREJUN

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Divisão de Fiscalização Tributária  
Processos Despachados - Agosto de 2007**

A GASPAROTO & CIA LTDA	17.147-3/2007
A J S ORSINI COM. SERV. EQUIP. ESCRITORIO LTDA	19.804-7/2007
A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA	18.084-7/2007
ACADEMIA DE ESPORTE OLIVEIRA & FABRI LTDA	06.168-4/2006
ACTUA ASSESORIA LTDA	19.075-4/2007
ACTUA SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA	19.074-7/2007
ADELINO TOZONI E LIZETE AP. VILA TOZONI	12.401-9/2007
ADRIANA R. DE MELO PEREIRA	16.910-5/2007
ADRIANO ANTONIO	22.077-8/2001
ALCIDES BILIERO	23.519-4/1999
ALDO BIZINOTTO DA CUNHA	17.012-4/2000
ALDO RODRIGO VILLARROEL JANA	18.555-6/2007
ALESSANDRA AP CARDOGNO FRANCISCO	12.884-6/2007
ALEXANDRE DE QUEIROZ E ALFREDO P. QUEIROZ	11.867-3/2002
ALEXANDRE EURICO ALVES DA VEIGA ME	17.006-1/2007
ALICE FRANCESCHINI	10.031-6/2007
ANA MARIA C. GERMANO MAQUINAS COSTURA	17.674-6/2007
ANACIREMA RIBEIRO RAMOS	07.164-2/2006
ANDRE LUIZ MONROE	07.748-9/2003
ANDREA REGINA TESSARO	22.437-8/2004
ANTONIO BORIN S/A ICBC	17.691-0/2007
ANTONIO PAULO MANZATO	21.778-6/2004
ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO HOMEM DO AMANHÃ	11.093-7/2006
ASTECA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	13.286-2/2003
ATEAL - ASS.TER.ESTIMULAÇÃO AUDITIVA LINGU.	14.205-2/2007
BANCO NOSSA CAIXA S/A	19.925-0/2007
BANCO NOSSA CAIXA S/A	19.922-7/2007
BANCO NOSSA CAIXA S/A	19.926-8/2007
BANCO NOSSA CAIXA S/A	19.923-5/2007
BANCO NOSSA CAIXA S/A	19.927-6/2007
BENEDITO DECIO DA SILVEIRA CAMARGO JUNIOR	07.962-8/1998
BETA COMPUTADORES E SERV. JUNDIAI LTDA ME	17.886-6/2007
BISPO & MARQUES	18.814-7/2007
BRAQUE & CIA LTDA EPP	19.462-4/2007
BRINK BRIL MAT. ESCOLARES LTDA EPP	17.936-9/2007
CALLERA & CALLERA SERVIÇOS S/S LTDA ME	19.007-7/2007
CASA DAS LAMPADAS COM. ART. ELETR. LTDA	17.130-9/2007
CBR CIBER DO BRASIL COM. DE INST. ELETRICA	18.924-4/2007
CEDUC - CENTRO DE FORM. PROF. EDUCACIONAL	17.544-1/2007
CENCENNTINA NIRVANA AP. SPADARO GONÇALVES	20.890-5/2006
CENTRIUN PARTICIPAÇÕES LTDA	18.776-8/2007
CENTRO ESTUDOS E PESQUISAS ARTES CENICAS	18.244-7/2007
CESAR ALVES PEREIRA COSMETICOS ME	09.519-3/2007
CG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	18.893-1/2007
CLAUDIO ISAO EGUCHI	22.772-4/2001
CLAYTON DE LIMA MONTEIRO	20.807-8/2002
CLEONICE GERALDA DIAS	17.735-6/2002
CLINICA ENDOGASTRO FINARDI S/S LTDA	18.095-3/2007
CLINICA RADIOL.DR AFFONSO MAGALHÃES LTDA	19.789-0/2007
CLODOALDO GALLEGO E FELICIDADE CRUZ GAL	29.394-9/2006
COMABHI COM. E ASSIST. TEC. BOMBAS HIDRAUL	18.646-3/2007
COMMANDUS COMERCIO DE CARTUCHO PART.	11.354-1/2007
CONCEIÇÃO AP. LEONEL BRANTES ME	00.835-2/2007
CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA	12.428-2/2007
CONCESSIONARIA SIST. ANHANG.BANDEIRANTES	19.078-8/2007
CONSTRUTORA LOURENZO LTDA	18.805-5/2007
COPEMA TINTAS LTDA	19.757-2/2007
CREDI NINO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	17.900-5/2007
CRISTIANE NOE BEZERRA	05.894-6/2006
CRISTIANE REGINA PEREIRA	08.897-8/2005
DAGMAR VECCHI DA SILVA	20.652-6/2003
DAILSON RENATO THOMAZELLI	16.336-8/2000
DANIELA MARIA DODI ME	18.301-5/2007
DANLANA SISTEMAS E SERVIÇOS S/C LTDA	19.382-4/2007
DE MASTRI COMERCIAL DE BRINQUEDOS LT ME	18.647-1/2007
DE XAVIER ME	19.100-0/2007
DIVIPLAC COM. FORROS E DIVISÓRIAS LTDA ME	18.271-0/2007
DIVX DIGITAL DE MEIOS LTDA	18.083-9/2007
DOUGLAS ROBERTO AUGUSTO	24.520-3/2002
ED CLE INDUSTRIA COM.PROD.INFANTIS LT EPP	17.051-7/2007
ED CLE INDUSTRIA COM.PROD.INFANTIS LT EPP	17.392-5/2007
EDISON BONELLI	18.610-3/2005



termos da Lei Complementar nº 443, de 14 de agosto de 2007, que institui a política de proteção do patrimônio cultural.

O Conselho será composto por 19 (dezenove) membros, sendo 6 (seis) representantes da comunidade, eleitos em assembléia. O mandato terá a duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não será remunerado, sendo exercido a título de serviços relevantes prestados ao Município.

Para participar da seleção, os interessados deverão se inscrever até o dia 21 de setembro de 2007, pessoalmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (Avenida da Liberdade, s/n, 5º andar) ou através do e-mail [projeturban@jundiai.sp.gov.br](mailto:projeturban@jundiai.sp.gov.br), respondendo às seguintes questões:

1. Nome e contato (endereço, telefone, e-mail),
2. Profissão e trabalho atual,
3. Tempo de moradia em Jundiáí,
4. Atividade já desenvolvida com a comunidade,
5. Por que deseja participar do Conselho do Patrimônio Cultural (máximo 10 linhas).

Jundiáí, 1 de setembro de 2007

**FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**  
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

## SEMIS

### RESOLUÇÃO Nº 40, DE 16 DE JULHO DE 2007.

*Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de 2006 que prevê a prestação de contas dos recursos repassados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.891/96, o Decreto nº 16.508/97 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de julho de 2007 e ainda;

Considerando que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira é o instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal das ações continuadas de assistência social, no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, elaborado pelos gestores;

Considerando que o referido demonstrativo deve ser submetido à avaliação do Conselho Municipal de Assistência Social de acordo com a Portaria Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 459, de 09 de setembro de 2005.

#### RESOLVE:

Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Município de Jundiáí que contém a prestação de contas dos serviços de proteção social básica e especial financiados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome / Fundo Nacional de Assistência Social, no exercício de 2006.

Jundiáí, 16 de julho de 2007.

**CÉLIA PACE DE SOUZA**  
Presidente do CMAS/Jundiáí

## SETRANSP

CETTRAN

**INDEFERIDO**

(1ª reunião)

00093/2007

00094/2007

CETTRAN

**INDEFERIDO**

(1ª reunião)

00092/2007

CETTRAN

**INDEFERIDO**

(1ª reunião)

00090/2007

00091/2007

CETTRAN

**INDEFERIDO**

(1ª reunião)

00083/2007

00084/2007

00085/2007

00086/2007

CETTRAN

**INDEFERIDO**

(1ª reunião)

00081/2007

00082/2007

JARI

**DEFERIDO**

(2ª reunião)

00911/2007

00913/2007

**INDEFERIDO**

(2ª reunião)

00890/2007

00893/2007

00897/2007

00900/2007

00903/2007

00904/2007

JARI

**DEFERIDO**

(1ª reunião)

00787/2007

00891/2007

00902/2007

00917/2007

### EM TRAMITAÇÃO

(1ª reunião)

00894/2007

00898/2007

00910/2007

**INDEFERIDO**

(1ª reunião)

00767/2007

00832/2007

00887/2007

### DEFESA DA AUTUACAO

**DEFERIDO**

(1ª reunião)

00320/2007

00348/2007

00350/2007

00351/2007

00353/2007

00355/2007

00362/2007

00364/2007

00365/2007

00374/2007

00377/2007

00380/2007

00382/2007

00383/2007

00386/2007

00388/2007

00389/2007

00391/2007

00392/2007

00400/2007

00401/2007

00402/2007

**INDEFERIDO**

(1ª reunião)

00344/2007

00345/2007

00347/2007

00349/2007

00360/2007

00361/2007

00363/2007

00367/2007

00368/2007

00369/2007

00370/2007

00371/2007

00372/2007

00373/2007

00375/2007

00376/2007

00378/2007

00381/2007

00384/2007

00385/2007

00387/2007

00390/2007

00393/2007

00394/2007

Data: 16/08/2007

Data: 22/08/2007

Data: 22/08/2007

Data: 22/08/2007

Data: 22/08/2007

Data: 22/08/2007

Data: 16/08/2007

Data: 16/08/2007

Data: 16/08/2007

Data: 16/08/2007

Data: 24/08/2007

Data: 24/08/2007

# FUMAS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

**TERMO DE PRORROGAÇÃO I**, que se faz ao contrato nº 21/06 - **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** FORÇA E APOIO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - **PROCESSO:** Nº 01.003-8/06 **ASSINATURA:** 22/08/2007 -**OBJETO:** Prestação de serviços de portaria e vigilância durante a construção do empreendimento habitacional Jundiáí "J" - **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 06/06 - **ASSUNTO:** Fica prorrogado por mais 08(oito) meses o prazo contratual com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

**TERMO DE ADITAMENTO III**, que se faz ao contrato nº 20/06 - **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** SAUVAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA - **PROCESSO:** Nº 00767-9/06 - **ASSINATURA:** 05/07/2007 - **OBJETO:** Execução de obras de construção da Vila Residencial para Idosos I **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 05/06 - **ASSUNTO:** Fica aditado o valor contratual em R\$ 2.945,76 com base no artigo 65 inciso I letra "b" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

**CONTRATO Nº 42/07 - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - **CONTRATADA:** STOPLEAK ENGENHARIA LTDA - **OBJETO:** Prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral no Parque Centenario - **VALOR TOTAL:** R\$ 26.350,00 - **PROCESSO:** Nº 01.322-0/07 - **ASSINATURA:** 30 de agosto de 2007 **MODALIDADE:** Convite Obras nº 07/07 - **PROPONENTES:** 03.

Diretoria Administrativa e Financeira

# FACULDADE DE MEDICINA

Diretoria, 03 de setembro de 2.007.

Convite nº 06/2007  
Processo nº 23/2007

ADJUDICO o presente Convite de Preços à Empresa vencedora, conforme parecer da Comissão de Licitações:

- **AFFARE BRASIL AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.**, vencedora do item **01**, no valor de R\$ 15.901,93 (quinze mil novecentos e um reais e noventa e três centavos).

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho  
Diretor

## TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2006

**Contrato n.º 24/2006**  
**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiáí  
**Contratado:** Advanced Assessoria e Consultoria de Comércio Exterior Ltda.  
**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e desembaraço aduaneiro.  
**Vigência:** 360 (trezentos e sessenta dias) dias, prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.  
**Valor:** R\$ 3.142,59 (três mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)  
**Assinatura:** 06/09/2006  
**Término:** 31/12/2007

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**Prof. Dr. Fernando Balbino**  
Diretor

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**Eliana de Souza**  
-Depto. Pessoal-

ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ

Edital nº 13 de 24 de agosto de 2007

Concurso Vestibular 2008

## ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA Nº 018/2007  
DE 30 de agosto de 2007

**Prof. Dr. Fernando Balbino**, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais .....

**RESOLVE** tornar insubsistente a Portaria nº 017/07 de 27 de agosto de 2007, que nomeou o servidor Marcos Francisco Donizeti Cerachiani, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROF. DR. FERNANDO BALBINO**  
-DIRETOR-

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete.

**Eliana de Souza**  
Chefe do Setor de Cadastro de Pessoal

PORTARIA Nº 019/2007  
De 03 de setembro de 2007

**Prof. Dr. Fernando Balbino**, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

**...RESOLVE** exonerar, a pedido, a partir de 03.09.2007, a funcionária Augusta Cristina Felix Jacob, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, do cargo de Agente Administrativo, conforme consta do processo nº 02854/07.

Prof. DR. FERNANDO BALBINO, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER que o Concurso Vestibular para o Curso de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física conforme Regimento Interno artigos 51 a 59 e Regulamentação do Processo Seletivo anexo ao R.I., será realizado no dia 21 de outubro de 2007 (domingo) às 08h30, em sua sede, no Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca, sita à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº - Bairro Anhangabaú - Jundiáí - SP, Fone: 4521-7955.

I - DAS INSCRIÇÕES – 1) As inscrições serão realizadas no período de 10 de agosto à 16 de outubro de 2007, das 09h às 21h de segunda a sexta-feira e das 08h às 11h30 aos sábados, na sede da Faculdade. 2) O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição. 3) Para inscrição na recepção da faculdade, o candidato deverá: a) Preencher ficha de inscrição; b) Pagamento da inscrição no valor de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), através de boleto bancário, que poderá ser quitado em qualquer banco até o dia 17 de outubro de 2007. 4) Para inscrição pela Internet, o candidato deverá: a) Acessar o site <http://www.esef.br> e "clique" em Vestibular 2008; b) preencher todos os dados do formulário; c) "clique" no botão "gerar boleto" que aparecerá na tela para ser impresso; d) imprimir o boleto e pagar a taxa de R\$ 22,00 (agência Bancária). 5) A taxa de inscrição será recolhida a título de ressarcimento de despesas havidas pela Escola com materiais de serviço e em hipótese alguma será restituída. 6) Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional e ou extemporâneas. 7) Serão canceladas a qualquer tempo as inscrições que não atendam a todos os requisitos mencionados neste edital. 8) No dia da prova o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: R.G. e boleto bancário quitado, somente serão aceitos boletos com os mesmos dados do RG, do contrário o candidato não fará a prova. II - DAS VAGAS, HORÁRIO E DURAÇÃO DO CURSO - O número de vagas é de 300 (trezentas), distribuídas nos períodos: matutino (aulas de segunda a sexta-feira das 07h às 12h20), e no período noturno (aulas de segunda a sexta-feira das 19h às 22h30 e aos sábados das 07h30 às 11h). Os horários, número de vagas e referências do curso poderão sofrer alterações.



III - DAS PROVAS - As provas do Concurso Vestibular abrangerão conteúdos das disciplinas que constituem o núcleo comum obrigatório de Ensino Médio (2º grau), contendo questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, exceto Língua Portuguesa com 10 questões e redação.

IV - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS – 1) A prova será aplicada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, sítio à Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Bairro Anhangabaú - Jundiá - SP - Ginásio de Esportes Dr. Nicolino de Lucca (Bolão) como segue: Dia: 21 de outubro de 2007 (domingo). Horário: 08h30. Duração da Prova: 03h30. Provas: Redação; Língua Portuguesa, 10 questões; Literatura Brasileira, 5 questões; História, 5 questões; Geografia, 5 questões; Matemática, 5 questões; Física, 5 questões; Química, 5 questões; Biologia, 5 questões; Inglês, 5 questões. 2) Somente será admitido em sala de prova o candidato que estiver munido com o R.G. e boleto bancário quitado (conforme I – Das Inscrições item 8) ou original da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social. 3) Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. 4) Não haverá 2ª chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou o retardamento do candidato na sua exclusão da prova, seja qual for o motivo alegado. 5) Os candidatos só poderão se retirar do recinto da prova após uma hora a contar do início da mesma. 6) Não haverá aplicação de prova fora do local pré-estabelecido. 7) Durante a prova não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de máquinas calculadoras, telefones celulares, ou qualquer outro tipo de aparelho eletroeletrônico tais como: Rádios gravadores, CD (“compact disc”), ou similares. 8) O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia. 9) O candidato deverá assinalar, na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. 10) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis. 11) Será excluído do exame o candidato que: a) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou de algum dos equipamentos mencionados no item 7 do presente edital; b) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal; c) tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com quaisquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes. V - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – 1) Cada questão tipo teste terá validade de 02 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos. A redação valerá 20 (vinte) pontos. 2) Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do total de pontos. 3) Para o candidato que participou do ENEM no ano de 2006 e 2007 será acrescentada à pontuação conforme quadro abaixo, SOMENTE DA NOTA OBTIDA (PARTE OBJETIVA DA PROVA):

NOTA OBJETIVA DO ENEM ACRESCENTADOS NO VESTIBULAR	PONTOS
de 50,0 a 69,0	3 pontos
de 70,0 a 79,0	5 pontos
de 80,0 a 89,0	7 pontos
de 90,0 a 100,0	10 pontos

VI - DA ELIMINAÇÃO - Será eliminado o candidato que:  
1) Faltar à prova. 2) Obter nota zero em: - Linguagem, Códigos e suas Tecnologias (Português, Inglês, Literatura); - Ciências da Natureza,

Matemática, e suas Tecnologias (Matemática, Física, Química e Biologia); - Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia).

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE – 1) Havendo igualdade de pontos entre os candidatos, terá preferência, sucessivamente, para fins de classificação, aquele que obtiver maior nota na prova de: a. Comunicação e Expressão; b. Ciências Físicas e Biológicas; c. Estudos Sociais; d. Inglês. nesta ordem. 2) Se ainda persistir o empate, ficará com a primeira classificação o candidato de maior idade. 3) Não haverá, em hipótese alguma, revisão de prova.

VIII - DAS MATRÍCULAS – 1) A pré-matrícula dos classificados será feita nos dias 29 e 30 de outubro de 2007, das 09h às 12h e das 18h às 21h. 2) A convocação será feita por lista contendo o número, o nome e a classificação do candidato, que será fixada na Escola Superior de Educação Física de Jundiá e no site esef.br, no dia 26 de outubro de 2007 e divulgada através da Imprensa local. As demais convocações serão feitas a partir de 05 de novembro de 2007. 3) No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos: a) Requerimento dirigido ao Senhor Diretor em modelo a ser fornecido na própria Escola; b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade; c) Duas cópias autenticadas do Certificado de Conclusão do 2º grau contendo a informação: Concluiu o Segundo Grau ou Ensino Médio apto a cursar nível superior, não será aceito o certificado com a informação Concluiu a 3ª Série; d) Duas cópias autenticadas do Histórico Escolar do 2º grau; e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento; f) Cópia autenticada do Título de Eleitor (se maior de 18 anos); g) Cópia autenticada do Certificado Militar (se de sexo masculino); h) 01 (uma) fotos 3x4 recentes; i) Cópia autenticada do C.P.F.; j) Apresentação de atestado médico em impresso próprio da faculdade; k) Pagamento da primeira parcela da anuidade (matrícula); l) O candidato deverá apresentar um avalista (munido de CPF e RG) no ato da matrícula. IMPORTANTE: O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos abaixo mencionados, será impedido de efetuar a matrícula.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – 1) O resultado do Concurso Vestibular é válido apenas para o período letivo imediatamente subsequente à sua realização. 2) O Concurso Vestibular será regido pelo Regimento Interno da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, seus Anexos e demais preceitos legais que regem o assunto. 3) O relatório do Concurso Vestibular de 2008 será remetido ao Conselho Estadual de Educação, até 30 (trinta) dias após o encerramento das matrículas. 4) Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

X - RECONHECIMENTO DO CURSO - O curso é reconhecido pelo Decreto-Lei nº 80.213 de 22/08/77.

Jundiá, 24 de agosto de 2007

Prof. Dr. Fernando Balbino  
Diretor

EDITAL Nº 014/2007  
De 03 de setembro de 2007

PROF. DR. FERNANDO BALBINO, Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiá no uso de suas atribuições legais e face do que

consta do processo nº 02876/07.....

**Faz saber** que fica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) a comparecer na Secretaria, Setor de Cadastro de Pessoal, da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, sítio à Rua Rodrigo Soares de Oliveira s/nº - Anhangabaú, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I:

Classificação	nome
2ª	Denis Tiago Silva

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof. Dr. Fernando Balbino  
Diretor

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos três dias do mês de setembro de dois mil e sete.

Eliana de Souza  
-Depto. Pessoal-

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 015/2004  
TERMO DE ADITAMENTO II e TERMO DE PRORROGAÇÃO III

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza.  
**CONTRATANTE:** Escola Superior de Educação Física de Jundiá  
**CONTRATADO:** L.G.M. Prestação de Serviços LTDA

**ASSINATURA:** 01.09.2007  
**FUNDAMENTO:** Art. 57 – Lei Federal 8.666/93.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 28.877,97 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Jundiá, 01 de setembro de 2007.

Prof. Dr. Fernando Balbino  
Diretor

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO – 007/2003  
TERMO DE PRORROGAÇÃO IV

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarme.  
**CONTRATANTE:** Escola Superior de Educação Física de Jundiá  
**CONTRATADO:** SAFETY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

ASSINATURA: 01.09.2007

**FUNDAMENTO:** Art. 57 – Lei Federal 8.666/93.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.463,16 (Mil quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**

Jundiaí, 01 de setembro de 2007.

Prof. Dr. Fernando Balbino  
Diretor

**DAE**

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Dispensa nº 0869/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA, ENSINO, TECNOLOGIA E CULTURA

Contrato nº 087/2007, assinado em 20/08/2007, Processo DAE nº 2500/2007

Objeto: Elaboração de projetos para implantação de programa de gestão ambiental.

Prazo: 05 meses

Valor: R\$ 196.320,00

Classificação dos recursos: conta contábil 1.3.3.01.01.24.00 -

Programa de Atividade Sustentável de Gestão Ambiental e conta gerencial 8.1.3.1.01 - Assessoria de Imprensa

Jundiaí, 03 de setembro de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Extrato de Contrato**

Carta-Convite nº 0023/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: VALLOY IND. COM. DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS LTDA

Contrato nº 089/2007, assinado em 27/08/2007, Processo DAE nº 1767/2007

Objeto: Aquisição de válvula e kit para reparo de válvulas.

Prazo: Até 15 dias

Valor: R\$ 9.656,00

Classificação dos recursos: conta contábil 1.1.5.20 -

Almoxarifados e conta gerencial 9.9.1.0000.0.0.0.0 - Compras para o Estoque

Jundiaí, 03 de setembro de 2007

**Eduardo Pereira da Silva**

Diretor Superintendente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

**Processo nº 2.900/2007**

**I - Objeto:** Implantação e Manutenção de Sistema de Compra Aberta, tendo em vista a necessidade de adequar os serviços de tecnologia da informação com o fornecimento de módulos da solução sistêmica SIIM integrado ao sistema de compra aberta, disponibilizada à DAE S/A por meio da infra-estrutura de tecnologia da Companhia de Informática de Jundiaí.

**II - Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XVI da Lei Federal 8.666/93 concomitantemente

ao Art. 41 – inciso V do Código Civil.

**III - Valor Global:** R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

**IV - Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

**V - Justificativa:** A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, empresa de economia mista na área de tecnologia de informação do município de Jundiaí, responsável pela infra-estrutura física e virtual da rede de comunicação de dados, visando prover soluções tecnológicas para os problemas da administração pública e que atendam às necessidades da DAE S/A, qual seja a eficiência, produtividade e qualidade de serviços.

Relativamente ao preço ofertado pela CIJUN, para elaboração dos trabalhos, este se afigura compatível com a complexidade dos mesmos e dentro dos parâmetros pesquisados para prestação de serviços dessa envergadura.

**(EDUARDO PEREIRA DA SILVA)**

*Diretor Superintendente*

Em 03 de setembro de 2007

Ratifico a escolha, face justificativa do Sr. Diretor Superintendente constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**(EDUARDO SANTOS PALHARES)**

*DIRETOR PRESIDENTE*

**CIJUN**

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Em, 31/08/2007

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
Processo nº 0161/2007  
CV nº 010/2007

Locação de 01 (um) veículo, modelo Gol – automóvel/ passageiro - 4 portas, com ar condicionado, motorização 1.0, ano de fabricação 2007, acompanhados de motorista, com combustível e quilometragem livres.

Homologo a Carta Convite nº 010/2007 à empresa TELMA CRISTINA LUIZ –ME - valor de R\$ 48.000,00

Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente –CIJUN

**INEDITORIAIS**

EXTRAVIO

MORI & ROTONDO LTDA ME, CNPJ nº 03.685.284/0001-95, I.E nº 407.243.988.119, vem por meio desta a comunicar o extravio das notas fiscais fatura em formulário contínuo em 4 vias do nº 410 à 490 todas em branco.

Extravio

**M.A. PRESTES PANIFICADORA – ME**, com sede na Av. Clemente Rosa, nº 33 - Loja 01 – Vila Comercial – CEP. 13210-000 - Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob. nº 05.875.129/0001-67 e I.E. 407.396.970.119, vem através deste, tornar publico o extravio dos talões de Notas Fiscais mod. D1 de n.ºs 001951 à 002050 ( todos utilizados ).

Extravio

**ALLURE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - ME**, com sede na Rua do Retiro, nº 340 – Vila das Hortências – CEP. 13.209-000 - Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ sob. nº 07.445.300/0001-23 e I.E. 407.429.423.116, vem através deste, tornar publico o extravio dos talões de Notas Fiscais mod. D1 de n.ºs 000001 à 000300 ( todos utilizados ).

ATO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2007, contratação de empresa prestadora de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais** para a IBFAN Brasil por meio de Convênio celebrado com o Ministério da Justiça/ SDE/FDD Nº 002/2007 – PROCESSO 08012.007351/2005-37, para execução do Projeto “Ações para Implementar a Efetivação à Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e crianças de primeira infância, bicos, chupetas e mamadeiras (NBCAL)”.  
**PROCESSO Nº 004/2007.**

Face ao que consta dos autos, ADJUDICAMOS o objeto da presente licitação à empresa **Turismo Direto Agenciamento de Viagens Ltda.**, por atender as exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Jundiaí, 28 de agosto de 2007.

Fabiana Swain Müller

Pregoeira

# PODER LEGISLATIVO

## PORTARIA Nº 2159, DE 31 DE AGOSTO DE 2007

Exonera, a pedido, o servidor MARCELO ALVES MOREIRA, do cargo de Assistente Parlamentar II, de provimento em comissão, símbolo CC-4, do QPL, a partir de 1º de setembro de 2007.

## ATO Nº 560, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

Regulamenta a Resolução nº 520, de 26 de junho de 2007, que prevê a separação de restos inservíveis e descartáveis para fins de coleta seletiva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 26, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí estabelece:

Art. 1º. Fica implantado na Câmara Municipal de Jundiaí o sistema de separação dos restos descartáveis para fins de destinação à coleta seletiva.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Jundiaí adotará o padrão de sinalização constante do Anexo I, com indicação da cor e tipo de material (orgânico, plástico, papel e vidro) a ser acondicionado em cada recipiente.

Art. 3º. Caberá às Diretorias da Casa orientar a correta separação e disposição final dos materiais inservíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e sete (03/09/2007).

JORGE NASSIF HADDAD

Diretor Administrativo

## ATO Nº 561, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007

Regulamenta as Resoluções nºs 521, de 07 de agosto de 2007 e 522, de 14 de agosto de 2007, que prevêem, respectivamente, o programa de estágio e realização de convênios para esse fim.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 26, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí estabelece:

Art. 1º. A seleção de estagiários na Câmara Municipal de Jundiaí, nas diversas áreas de conhecimento, será orientada por métodos e critério objetivos e serão, tanto quanto possível, precedidos de:

- I- avaliação do histórico escolar do candidato;
- II- prova objetiva de conhecimento a ser elaborada pelo setor responsável pela coordenação do estágio;
- III- entrevista do candidato pelo setor responsável e pela Diretoria Administrativa.

Parágrafo Único – Os critérios indicados neste artigo poderão ser aplicados em conjunto ou isoladamente, ficando vedada a contratação de estagiários sem a adoção de qualquer deles.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e sete (03/09/2007).

JORGE NASSIF HADDAD  
Diretor Administrativo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2007

(Processo nº 49.475)

O Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí faz saber que se acha aberto na Diretoria Administrativa o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2007**, objetivando aquisição e instalação de plataforma elevatória para deficiente físico, incluindo toda a infra-estrutura e mão-de-obra, para fins de acesso ao prédio sede da Câmara Municipal. Os interessados poderão obter o Edital completo no site [www.camarajundiai.sp.gov.br](http://www.camarajundiai.sp.gov.br) ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.

A sessão do pregão terá início às 14h00 do dia 19 de setembro de 2007, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e sete (03/09/2007).

MÁRCIO LUIZ CERACHIANI  
Pregoeiro

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO – QPL Nº 01/07

Parágrafo único, art. 20, Lei Municipal nº 6.864, de 25/07/07 (L.D.O.)

JORGE NASSIF HADDAD, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, em cumprimento ao parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 6.864, de 25/07/07 (L.D.O.), que as tabelas de cargos de provimento efetivo e em comissão integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo – QPL e respectivos quantitativos são as seguintes:

I – Tabela de Cargos de Provimento EFETIVO

CARGOS	Nº DE CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
Agente de Serviços Auxiliares	07	06	01
Agente de Transporte e Segurança	18	13	05
Telefonista-recepcionista	04	04	00
Agente de Serviços de Reprografia	02	02	00
Agente de Manutenção Geral	02	02	00
Agente Especial de Transportes	02	02	00
Almoxarife	01	01	00
Agente de Serviços Técnicos	32	16	16
Assessor de Serviços Técnicos	08	08	00
Assessor Legislativo Adjunto	09	08	01
Consultor Jurídico	02	02	00
Consultor Jurídico da Presidência	01	01	00
Diretor Financeiro	01	01	00
Assessor Jurídico	04	0	04
<b>TOTAL</b>	<b>93</b>	<b>66</b>	<b>27</b>

II – Tabela de Cargos de Provimento em COMISSÃO

CARGOS	Símbolo	Nº DE CARGOS	OCUPADOS	VAGOS
Diretor Administrativo	CC-0	01	01	00
Diretor Financeiro	CC-0	01	00	01
Diretor Legislativo	CC-0	01	01	00

Diretor Jurídico	CC-0	01	01	00
Chefe de Gabinete de Vereador	CC-2	16	16	00
Assessor de Informação e Cerimonial	CC-3	01	01	00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-3	01	01	00
Assessor Técnico Parlamentar	CC-4	21	00	21
Assessor de Gabinete da Presidência	CC-5	01	01	00
Auxiliar de Gabinete	CC-6	01	00	01
Assistente Parlamentar II	CC-4	42	32	10
Assistente Parlamentar I	CC-8	42	00	42
<b>TOTAL</b>		<b>129</b>	<b>54</b>	<b>75</b>

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no local de costume.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de agosto de dois mil e sete (27.08.2007).

JORGE NASSIF HADDAD  
Diretor Administrativo

VISTO:

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

## 112ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2007

(Ordem do Dia)

- PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO que concedem Títulos Honoríficos. (quórum: maioria de 2/3)

Jundiaí, 30 de agosto de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

## 5ª. SESSÃO ESPECIAL DA 14ª. LEGISLATURA, EM 5 DE SETEMBRO DE 2007

### CONVOCAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno (art. 91, II, c/c § 1º, b) e do Requerimento ao Plenário nº. 1.048, aprovado na Sessão Ordinária de 03 de julho de 2007, **CONVOCO** os Senhores Vereadores para **Sessão Especial** a realizar-se em **05 de setembro de 2007**, com início às **19h00min**, em **comemoração aos 50 anos de fundação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/Jundiaí**.

Jundiaí, 27 de agosto de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Presidente

**---IIIª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA**

(Em 28 de agosto de 2007)

**1. PEQUENO EXPEDIENTE**

**1.a) Matéria apresentada**

1. PROJETO DE LEI 09823/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. PROJETO DE LEI 09824/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jundiá, de área pública situada em Vila Argos Velha - Centro, para construção de sede.

3. PROJETO DE LEI 09825/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Institui o PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO da Prefeitura do Município de Jundiá e dá providências correlatas.

4. PROJETO DE LEI 09826/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS CAMBUÍS” a Rua 6 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

5. PROJETO DE LEI 09827/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DOS CARVALHOS” a Rua 7 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

6. PROJETO DE LEI 09828/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “ALAMEDA DAS EMBAÚBAS” a Rua 8 do loteamento Bosque dos Jatobás (Bairro Engordadouro).

7. PROJETO DE LEI 09829/2007 - ANA TONELLI - Denomina “Praça JOSÉ BERTOĞNA” área pública da Rua Avelino Azevedo Lima, no loteamento Jardim Lígia (Bairro Medeiros).

8. PROJETO DE LEI 09830/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Condiciona o uso de madeira nativa em obras e serviços de engenharia da Administração Pública e dá outras providências.

9. PROJETO DE LEI 09831/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 6.109/03, para modificar condições da permissão de táxi e prever pontos nos locais que especifica.

10. PROJETO DE LEI 09832/2007 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Altera a Lei 1.919/72, para prever o uso de nomes de pessoas vivas, com 65 anos ou mais, em denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

11. PROJETO DE RESOLUÇÃO 00739/2007 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Escola-Cidadã.

**1.b) Requerimentos deferidos**

LUIZ FERNANDO MACHADO  
01661 - Congratulações com a Sociedade Brasileira de Eubiose-Ordem do Santo Graal pela realização do 1.º Seminário Regional.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN  
01662 - Congratulações com o 12.º Grupo de Artilharia de Campanha Barão de Jundiá pela realização da 10.ª “Volta à Caserna”.  
01663 - Congratulações com a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas-APCD/Regional de Jundiá pela realização de campanha de orientação sobre o câncer bucal.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
01664 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus pela inauguração de ponto de pregação no Bairro Anhangabaú.

ROBERTO CONDE ANDRADE  
01665 - Solicitação à Polícia Militar de intensificação de rondas em Vila Joana.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
01666 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Josepha Roque.  
01667 - Pesar pelo falecimento da Sr.ª Maria de Oliveira.  
01668 - Solicitação à Telefonica de instalação de cabos telefônicos no loteamento “Nascente do Sol”.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
01669 - Congratulações com a Diocese de Jundiá pela realização da Semana da Família.  
01670 - Pesar pelo falecimento do Sr. Armando Tosin.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN  
01671 - Congratulações com a jovem Joyce Fernanda de Oliveira pela conquista da medalha de bronze de tênis de mesa dos Jogos Parapan-Americanos.

**1.c) Requerimento indeferido**

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA E SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
01672 - Realização de Audiência Pública para discussão do PROJETO DE LEI Nº. 9.825, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui o PLANO DE CARGOS, EMPREGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO da Prefeitura do Município de Jundiá e dá providências correlatas.

**1.d) Indicações despachadas**

ANA TONELLI  
09882 - Operação “tapa-buraco” na Av. Geraldo Azzoni (Bairro Rio Acima).  
09883 - Desobstrução dos pontos de escoamento de águas pluviais existentes no Viaduto Prof. Joaquim Candelário de Freitas.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN  
09884 - Corte de raiz e poda de árvore da Rua Francisco Mangabeira, defronte do n.º 270 (Jardim das Bandeiras).  
09885 - Construção de posto de Pronto Atendimento-PA na região de Vila Progresso.  
09886 - Substituição das luminárias da Rua Francisco Mangabeira, defronte do n.º 270 (Jardim das Bandeiras).  
09887 - Tapamento de buraco na Rua Cica, defronte do n.º 376 (Jardim Cica).  
09888 - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, defronte do n.º 1.182 (Centro).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
09889 - Instalação de iluminação pública na Rua 8 de Vila Nova República.  
09890 - Instalação de iluminação pública na viela entre as ruas 1 e 2 de Vila Nova República.  
09891 - Construção de praças na Rua 2 de Vila Nova República.

ANA TONELLI  
09892 - Sinalização vertical no final da Av. Prefeito Luís Latorre.  
09893 - Limpeza de boca-de-lobo da Rua Vigário João José Rodrigues, altura da Rua São José (Centro).  
09894 - Operação “tapa-buraco” na Rodovia Vereador Geraldo Dias.  
09895 - Reimplantação de mão dupla de direção na Rua Maestro Francisco Farina (Vila Progresso).  
09896 - Correção da numeração das residências da Rua Água Branca (Vila Ruy Barbosa).

09897 - Limpeza do córrego de Vila Liberdade.  
09898 - Pintura de sinalização de solo na Rua Bela Vista, esquina com a Rua Bernardino de Campos.  
09899 - Limpeza de galerias de águas pluviais de Vila Joana.

ROBERTO CONDE ANDRADE  
09900 - Desratização da Av. São João (Bairro Ponte São João).  
09901 - Substituição de poste da Rua Carlos Angelo Mathion, defronte do n.º 1.187 (Jardim Tamoio).  
09902 - Substituição de árvore da Rua Plínio de Almeida Ramos, defronte do n.º 46 (Parque Centenário).  
09903 - Dedetização e desratização de terreno da Av. União dos Ferroviários, altura do Mercado da Cidade.  
09904 - Operação “tapa-buraco” na Av. Humberto Cereser.  
09905 - Operação “tapa-buraco” na Rua Luiz de Oliveira Arruda (Jardim do Lago).

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS  
09906 - Operação “tapa-buraco” na Rua José Vieira da Silva (Jardim Nogueira).  
09907 - Tapamento de buraco na Rua Brasil, na rotatória de acesso ao Jardim Esplanada.  
09908 - Poda de árvore da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, defronte do n.º 824 (Centro).  
09909 - Poda de árvores da Rua Santa Maria, entre os n.ºs 146 e 180 (Bairro Ponte São João).  
09910 - Repinte de sinalização de solo na Rua XV de Novembro, entre a Rua Barão do Rio Branco e o Viaduto Sperandio Pellicciari.  
09911 - Tapamento de buraco da Rua do Rosário, defronte do n.º 634 (Centro).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
09912 - Poda de árvore da Rua Veridiana Prado, defronte do n.º 128 (Vila Aparecida).  
09913 - Construção de calçada na Rua Uva Niágara, defronte do Bloco 27 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).  
09914 - Poda de árvores da Praça Frederico Ozanan (Centro).  
09915 - Substituição de lâmpadas da Praça José Luiz Borin (Vila Liberdade).  
09916 - Corte de mato da Rua Leoneto Carletti, altura do n.º 164 (Jardim Pacaembu).  
09917 - Instalação de defensas na Rua Leoneto Carletti, altura do n.º 164 (Jardim Pacaembu).  
09918 - Instalação de iluminação na Rua 2 do loteamento “Nascente do Sol”.

GERSON HENRIQUE SARTORI  
09919 - Construção de lombada na Av. Brígido Marcassa, altura dos n.ºs 885 e 896 (Jardim Pacaembu).  
09920 - Melhoria na sinalização da Rua Noemia de Queiroz Telles Fonseca (Vila Prates).  
09921 - Substituição de lâmpadas do Viaduto São João Batista.  
09922 - Contenção de vazamento de água na Rua Atibaia, próximo do n.º 165.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS  
09923 - Cobertura de quadra da EMEB Prof.ª Judith Almeida Curado Arruda (Bairro Cidade Nova I).  
09924 - Poda de árvore da Rua Lamartine Babo, próximo do n.º 44 (Jardim Santa Rita de Cássia).  
09925 - Limpeza do Córrego da Colônia.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
09926 - Repinte de sinalização de garagens na Rua Senador Fonseca (Centro).  
09927 - Recapeamento da Av. Dr. Bento do Amaral Gurgel (Vila Nambi).  
09928 - Substituição de lâmpadas do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.  
09929 - Colocação de cobertura e banco em ponto de ônibus da Rua Ibiaporã, altura do n.º 233 (Vila Comercial).  
09930 - Repinte de sinalização indicativa de escola na Rua Senador Fonseca, próximo do n.º 679 (Centro).

09931 - Intensificação de ronda escolar pela Guarda Municipal no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas.  
 09932 - Recapeamento da Rua Uva Niágara (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).  
 09933 - Repinte de sinalização de solo e manutenção no Viaduto São João Batista.  
 09934 - Operação “tapa-buraco” na Rua Senador Fonseca, entre as ruas Bernardino de Campos e 11 de Junho (Centro).  
 09935 - Poda de árvores da Rua Nelson Maia Maselli, altura do n.º 169 (Jardim Pacaembu).

CARLOS ALBERTO KUBITZA

09936 - Tapamento de buraco da Rua São Jorge, defronte do n.º 170 (Vila Boaventura).

LUIZ FERNANDO MACHADO

09937 - Vistoria em rede de esgoto da Rua Nicolau Carderelli, próximo do n.º 91 (Bairro Anhangabaú).  
 09938 - Dedetização e desratização das bocas-de-lobo do Jardim Ana Maria.  
 09939 - Colocação de grade sob a ponte do córrego do cruzamento da Rua Dino com a Rua Eliza (Vila Joana).  
 09940 - Operação “tapa-buraco” na Rua Tiradentes.  
 09941 - Tapamento de buracos na Rua Dino (Vila Joana).

BANCADA DO PT

09942 - Promoção de programa de educação física para os guardas municipais no horário de trabalho.  
 09943 - Detalhamento dos programas e atividades da Guarda Municipal na peça orçamentária.

MARILENA PERDIZ NEGRO

09944 - Asfaltamento da Estrada Velha do Castanho (Jardim do Lago).  
 09945 - Corte de mato, limpeza e remoção de entulhos da Estrada Velha do Castanho (Jardim do Lago).  
 09946 - Melhoria da sinalização horizontal e vertical de trânsito na Av. Samuel Martins.  
 09947 - Alteração do cronômetro do semáforo localizado na Rua Ângelo Corradini, esquina com a Av. Antonio Frederico Ozanan (Vila Nambi).  
 09948 - Tapamento de buraco do cruzamento da Rua Francisco Telles com a Rua Moreira César (Vila Arens).  
 09949 - Operação “tapa-buraco” na Rua Carolina Accorsi Leopardi (Jardim das Tulipas).  
 09950 - Melhorias nas condições de trânsito e sinalização na Rua Marrocos e região (Jardim Bonfiglioli).

LUIZ FERNANDO MACHADO

09951 - Melhorias no sistema de transporte coletivo da região do Jardim Paulista e Bairro Anhangabaú.  
 09952 - Nivelamento de valetas nos cruzamentos da Rua XV de Novembro com as ruas Siqueira de Moraes e São Bento (Centro).  
 09953 - Aplicação de herbicida na Rua Antonio Prado Júnior (Vila De Vito).  
 09954 - Repinte de sinalização de solo nas ruas de Vila De Vito.

## 2. ORDEM DO DIA

### 2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI 08675/2002 - SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA - Denomina “Praça MARIA PALMIRA DE NICOLAI CASTELUCI” área pública do Jardim Pacaembu. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)  
 2. PROJETO DE LEI 09648/2006 - ANA TONELLI - Denomina “Rua MARCELO ORSI DIAS” via pública do Centro. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)  
 3. PROJETO DE LEI 09780/2007 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina “Rua MARIA LUIZA GÁSPARI MÜLLER” a Rua 3 do loteamento Residencial Pellizzari (Jardim

das Tulipas). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

4. PROJETO DE LEI 09793/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Denomina “APARECIDA MERINO ELIAS” a escola municipal de educação básica do Bairro Medeiros. (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

5. VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 09752/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB. (VETO PARCIAL MANTIDO)

6. VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00817/2007 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) Altera o Código de Obras e Edificações, para ampliar a participação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente no Conselho Municipal de Obras e Edificações; e dá outras providências. (VETO TOTAL MANTIDO)

7. PROJETO DE LEI 09796/2007 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO FONTES DE VIDA. (APROVADO)

8. MOÇÃO 00173/2007 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Apoio ao manifesto da Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção-ACOMAC, de Jundiá, em favor dos cidadãos para aquisição do primeiro imóvel e para compra de materiais de construção. (APROVADA)

### 2.b) Requerimentos ao Plenário rejeitados:

CARLOS ALBERTO KUBITZA

01114 - Informações do Executivo sobre atrasos em horários da linha de ônibus 558 (Colônia).

MARILENA PERDIZ NEGRO

01115 - Informações do Executivo sobre terceirização do gerenciamento do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

### 2.c) Requerimentos ao Plenário retirados:

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

01112 - Informações do Executivo sobre o Conselho Municipal de Transportes.

ROBERTO CONDE ANDRADE

01113 - Informações do Executivo sobre a canalização do córrego do Jardim São Camilo.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 739.

(Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Altera o Regimento Interno, para criar o Diploma Escola-Cidadã.

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar acrescido destes dispositivos:

“Art. 191. (...)

(...)

XXVIII- Diploma Escola-Cidadã, destinado a instituições de ensino que se houverem destacado na realização de ações de cidadania e de filantropia.

(...)

“Art. 195-D. No caso do Diploma Escola-Cidadã:

I- a concessão far-se-á por ato da Mesa, anualmente;

II- o relatório da ação será apresentado pela escola interessada até 20 de outubro;

III- a placa:

a) discriminará a composição da Mesa;

b) será entregue na sessão ordinária a realizar-se na semana alusiva ao Dia Internacional do Estudante e ao Dia da Criatividade (ambos 17 de novembro).”

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23/08/2007

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

Adilson Rodrigues Rosa Júlio César de Oliveira

Marcelo Roberto Gastaldo José Galvão Braga Campos

Ana Tonelli José Antônio Kachan

Enivaldo Ramos de Freitas Carlos Alberto Kubitza

José Carlos Ferreira Dias Roberto Conde Andrade

### Justificativa

O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990), no art. 191 que este projeto refere, arrola títulos honoríficos:

“Título VII- Da Elaboração Legislativa Especial

“Capítulo VI-Dos Títulos Honoríficos

“Art. 191. São títulos honoríficos:

(...)”

Ao referido capítulo afigura-se oportuno acrescentar o Diploma Escola-Cidadã, como forma de reverenciar oficial e publicamente estabelecimentos escolares que se destacarem na realização de ações de cidadania e de filantropia.

Espera-se pois do Plenário da Casa favorável acolhida da matéria aqui oferecida à sua apreciação.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

### AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 76 , EM 05 DE SETEMBRO DE 2007

(às 9h00)

### Pauta-Convite

- SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 801, do PREFEITO MUNICIPAL, que revisa, nos pontos que especifica, a Lei Complementar 416/04, que estabelece diretrizes para ocupação do solo.

Em 31 de agosto de 2007.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente

Ofício GP/L nº 320/2007

**Jundiá, 31 de agosto de 2007.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade o presente SUBSTITUTIVO Nº 1, ao Projeto de Lei Complementar nº 801, que tem por objetivo alterar a Lei Complementar nº 416, de

29 de dezembro de 2004, que estabelece diretrizes para o uso e ocupação do solo encaminhado a essa Edilidade, através do Ofício GPL nº 246/06, de 19 de junho de 2006, para que passe a constar com a seguinte redação:

**Art. 1º** – Os dispositivos a seguir elencados da Lei Complementar n.º 416, de 29 de dezembro de 2004 passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“**Art. 14** - (...)

(...)

§ 2º - (...)

**I** - as atividades de comércio e serviço deverão possuir acesso exclusivo pelo corredor, exceto nos casos descritos no § 4.º deste artigo; (NR)

**II** - as edificações poderão ocupar todo o terreno desde que fora da faixa que constitui o corredor e sejam atendidos os índices de utilização determinados para a respectiva zona de uso de solo.(NR)

(...)

§ 4º - Poderá ser tolerado o acesso para as atividades de comércio e serviço a partir de outras vias públicas que delimitam o imóvel, desde que sejam observadas uma das as seguintes condições:

**I** - sempre que, a critério das Secretarias Municipais de Planejamento, Obras ou Transportes, for considerado que o acesso a partir das outras vias públicas é preferível e venha a contribuir para facilitar o tráfego de veículos no corredor comercial;

**II** - sempre que for demonstrado, mediante a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança, elaborado pelo interessado, que o projeto pretendido contribuirá para facilitar o tráfego de veículos no corredor e não causará incômodos aos imóveis vizinhos;

**III** - sempre que o uso pretendido no imóvel, quando considerada a frente para as outras vias públicas, também for permitido ou tolerado.”

“**Art. 21** - (...)

(...)

§ 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se edificação horizontal aquela com até 03 (três) pavimentos e altura máxima de 11,00 m (onze metros) em relação ao nível da soleira do pavimento térreo. (NR)

(...)”

“**Art. 24** - Os recuos frontais das construções, medidos a partir dos alinhamentos projetados das vias públicas, são os estabelecidos nos Quadros I a XI que integram o Anexo II desta Lei Complementar. (NR)

§ 1º - As parcelas do imóvel atingidas por projetos de modificação do traçado ou alargamento das vias públicas não poderão ser ocupadas por construção, apoios ou qualquer instalação de equipamento de uso permanente, sendo tolerados balanços de coberturas que não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) dos recuos, medidos a partir dos respectivos alinhamentos projetados.(NR)

§ 2º - Nos terrenos de esquina o recuo frontal em relação ao alinhamento projetado da via de menor importância será determinado em função da dimensão do imóvel, largura ou

profundidade, perpendicular à referida via, da seguinte forma:

**Dimensão da largura ou profundidade (metros) Recuo frontal (metros)**

Até 8,00	2,00
Entre 8,01 e 12,50	2,50
Entre 12,51 e 20,00	20% da largura ou profundidade
Acima de 20,00	4,00

§ 3º - As construções existentes ou projetadas em terrenos em aclave poderão ter abrigo ou garagem para automóveis junto ao alinhamento da via pública, desde que o nível máximo do terreno em uma linha paralela ao alinhamento projetado e distante 10 m (dez metros) dele esteja, no mínimo, 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) acima do nível do passeio no eixo do abrigo ou garagem.

§ 4º - Nas edificações residenciais individuais, agrupadas ou superpostas, as garagens com largura inferior a 50 % (cinquenta por cento) da testada do lote poderão ocupar os recuos frontal e lateral.

§ 5º - Em qualquer caso o recuo frontal poderá ser ocupado pela construção de guarita de segurança ou portaria das edificações, desde que a respectiva área construída não ultrapasse 9,0 m2. (nove metros quadrados).” (NR)

“**Art. 25** - (...)

(...)

§ 2º - As edículas com altura máxima de 6,00 m (seis metros), cuja distância da edificação principal seja igual ou superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), poderão ser construídas junto à divisa de fundos. (NR)

§ 3º - No caso previsto no § 2º deste artigo a área ocupada pela edícula não poderá exceder 1/3 (um terço) da ocupação máxima permitida. (NR)

(...)

§ 7º - Para garagens, alpendres ou áreas de serviço abertas em pelo menos um dos lados, com pé direito não superior ao do compartimento adjacente, não serão exigidos recuos laterais.(NR)

(...)”

“**Art. 28** - As garagens de subsolo, cujas coberturas estejam, no máximo, a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) acima do nível da calçada no ponto mais alto da testada e a 6,00 m (seis metros) acima do nível do terreno adjacente, poderão ocupar as faixas de recuos não atingidas por projeto ou diretriz de alargamento da via.” (NR)

“**Art. 29** - (...)

§ 1º - Não serão computadas, na taxa de ocupação e no índice de aproveitamento, as áreas das garagens de subsolo, quando situadas abaixo do nível da rua e dos imóveis adjacentes, a casa de máquinas, a caixa d’água, os beirais que não ultrapassem 1/3 (um terço) dos recuos obrigatórios, as áreas cobertas por marquises dos estabelecimentos de comércio e serviço e os terraços até o limite de 20 % (vinte por cento) do pavimento (NR)

(...)”

“**Art. 31** - (...)

(...)

§ 2º - Nos edifícios para fins habitacionais, as vagas deverão atender às unidades na seguinte proporção:

**Área da Habitação ou da Unidade Habitacional N.º de Vagas**

Até 120 m²	1
De 120 a 250 m²	2
Acima de 250 m²	3

(NR)

(...)

§ 7º - Excluem-se da aplicação dos dispositivos deste artigo as edificações existentes, mesmo quando forem objeto de reforma, com área construída de até 300 m2. (trezentos metros quadrados). (NR)

(...)”

“**Art. 34** - A execução de novos empreendimentos, ou a utilização de glebas ou lotes com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), deverão garantir áreas mínimas permeáveis da seguinte forma:

Localização / Zona	Áreas Permeáveis		
	Utilização de Lotes (exceto parcelamento)	Utilização de Glebas	
		Loteamento Conjunto Habitacional (H-3) Conjunto de Edifícios (H-8)	Outros Usos Previstos na Tabela I do Anexo II
ZC – Urbana	20%	25 % da área do imóvel	40 % da área do imóvel, dos quais metade deve ser constituída de áreas verdes
ZR – 1 ZR – 2 ZR – 3 ZI CC-3	10 %	20 % da área do imóvel	25 % da área do imóvel, dos quais metade deve ser constituída de áreas verdes

**Parágrafo único** - As frações das áreas permeáveis, não constituídas de áreas verdes ou públicas, poderão ser substituídas por áreas cobertas ou pavimentadas dotadas de sistema equivalente para infiltração de águas pluviais.” (NR)

“**Art. 35** - O parcelamento do solo, inclusive mediante desdobro ou fracionamento de lotes, de quaisquer dimensões, e/ou, a utilização para fins habitacionais de glebas ou lotes, com área superior a 10.000 m², deverão atender às densidades demográficas máximas definidas nos Quadros I a XI que integram o Anexo II desta Lei Complementar.(NR)

§ 1º - Para efeito de aplicação deste artigo será considerada a população equivalente de 4 (quatro) habitantes por lote ou unidade habitacional.

§ 2º - No caso de lotes, a densidade demográfica máxima definida para cada zona será aplicada sobre a área bruta correspondente, isto é, sobre a área do lote acrescida das respectivas áreas do sistema viário, de uso institucional, verdes e de sistema de lazer, transferidas ao domínio público ou gravadas como de preservação permanente quando do parcelamento da gleba original, mediante loteamento ou desmembramento.” (NR)

“**Art. 36** - (...)

(...)

**Parágrafo único** - As construções conjuntas, sob qualquer uma das formas previstas neste artigo, deverão atender à condição de fração mínima do terreno por unidade residencial definida para as vilas residenciais, conforme o art. 40 desta Lei Complementar.”

**Art. 37** - Em qualquer terreno poderá ser construída uma habitação de fundos, desde que observadas as seguintes condições:

Localização / Zona	Área de terreno de cada habitação	Testada da habitação da Frente	Acesso à habitação de Fundo
ZC	600 m <sup>2</sup>	16 metros	6 metros
ZR – I	300 m <sup>2</sup>	10 metros	4 metros
Demais Zonas	160 m <sup>2</sup>	8 metros	3 metros

**Parágrafo único** - Após a conclusão das edificações, poderá ser autorizado o desdobro do lote.”

**Art. 39** - A construção de habitações agrupadas deverá atender às seguintes condições:

Localização / Zona	Área de terreno de cada habitação	Testada de cada Habitação	Recuos	Demais Índices
ZR – I	300 m <sup>2</sup>	10 metros	Para o conjunto de habitações	Para cada habitação e respectivo terreno
Demais Zonas	160 m <sup>2</sup>	8 metros		

**§ 1º** - Os recuos laterais serão aplicados para o conjunto das residências ou para cada unidade resultante do desdobro ou fracionamento.

**§ 2º** - Os demais índices de utilização do terreno deverão ser atendidos para cada uma das residências, e respectivo lote, após a realização do desdobro ou fracionamento.

**§ 3º** - O desdobro ou fracionamento será autorizado após a conclusão das habitações.”(NR)

**Art. 40** - (...)

(...)

V - recuo frontal de 4,00 m (quatro metros) em relação ao alinhamento projetado da via pública que limite o imóvel; recuo de fundos de 4,00 m (quatro metros) e recuos laterais de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em relação às respectivas divisas; (NR)

(...)”

**Art. 43** - (...)

I - destinação de 5 % (cinco por cento) da área do lote, para a instalação de estacionamento de veículos de visitantes, garantido o acesso público de veículos e de pedestres, que pode ser controlado pela portaria do conjunto habitacional; (NR.)

(...)”

**Art. 48** - (...)

(...)

**§ 1º** - Para os efeitos desta Lei Complementar, não serão consideradas de uso agrícola as áreas de pastagem nas quais não são desenvolvidas atividades de pecuária.

**§ 2º** - A comprovação do disposto no inciso IV deste artigo será realizada com base na análise da situação do imóvel e do seu entorno e da documentação apresentada pelo interessado, que deverá incluir cópias dos Documentos de Informação e Apuração do Imposto Territorial Rural – DIAT, do último ano.”

**Art. 53** - (...)

(...)

**§ 6º** - O caso previsto no § 5º não se aplica às construções conjuntas definidas nesta Lei Complementar.”

**Art. 55** - (...)

**Parágrafo único** - As garagens, os estacionamentos, recuos e demais espaços de circulação de usuários, quando não forem alcançados por elevador, deverão ser dotados de rampas com inclinação adequada ao acesso universal.”

**Art. 61** - (...)

(...)

II - três cópias do levantamento planialtimétrico e cadastral da gleba, em escala adequada e uma cópia do arquivo magnético correspondente. (NR)

(...)

**§ 6.º** - A construção de mais de uma edificação em uma mesma gleba poderá ser autorizada desde que:

I - sejam atendidos os índices de utilização do imóvel;

II - no caso de edificações de uso habitacional, seja observada a densidade demográfica máxima prevista para a zona onde se situa a gleba;

III - em qualquer caso a aprovação de mais de uma edificação não se confunde com as construções conjuntas, que permitem o posterior parcelamento do imóvel ou a constituição de condomínios.”

**Art. 67** - (...)

(...)

**§ 3º** - As áreas verdes, quando não integradas no projeto paisagístico do sistema viário da urbanização, deverão ser distribuídas em, no máximo 05 (cinco) unidades, desde que

cada uma possua área mínima de 1.000 m<sup>2</sup>. (mil metros quadrados) ou corresponda a, pelo menos, 2 % (dois por cento) da área total urbanizada. (NR)

(...)

**§ 5º** - Nos projetos de utilização de glebas, as áreas verdes poderão ser denominadas “Sistemas de Lazer”, com o propósito de permitir o atendimento às exigências dos órgãos licenciadores de âmbito não municipal.”

**Art. 2º** - Ficam classificadas como coletoras as seguintes vias públicas:

I - Rua Prof.<sup>a</sup> Maria Margarida M. Duarte, entre as Ruas Módica e Angola;

II - Rua Angola entre as Ruas Professora Maria Margarida M. Duarte e Moçambique;

III - Rua Culto a Ciência, entre as Ruas do Retiro e Conrado Andrade Offa;

IV - Via de Ligação entre a Rodovia Anhanguera e a Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari;

V - Avenida Itatiba, entre as Ruas Guilherme de Almeida e Jorge de Lima.

**Art. 3º** - Ficam substituídos as Tabelas I e II e os Quadros I a XI do Anexo II da Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, de acordo com a Tabela e os Quadros, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

**Art. 4º** - Os limites de zonas de uso do solo ou de áreas definidos por divisores de bacias ou sub-bacias hidrográficas, indicados na planta que constitui o Anexo I da Lei Complementar n.º 416, de 29 de Dezembro de 2004, serão determinados, em cada caso, de acordo com o levantamento planialtimétrico da área objeto de utilização.

**Art. 5º** - A planta do Município anexa, com a indicação do zoneamento urbano e rural, dos corredores de comércio e serviço e da classificação das vias públicas, passa a constituir o Anexo I da Lei Complementar n.º 416, de 29 de dezembro de 2004.

**Art. 6º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Fica revogado o § 13 do art. 31 da Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004.”

A substituição da proposta, com a alteração da redação, nos termos da presente Mensagem, faz-se necessária, tendo em vista que o tempo decorrido desde o encaminhamento da proposta original, novas adequações se mostraram necessárias, resultantes de propostas trazidas pela sociedade civil e de estudos realizados pelos órgãos técnicos responsáveis pelo acompanhamento e aplicação da legislação, como também pela Comissão do Plano Diretor.

Dada a natureza das alterações, a medida não tem implicações de caráter financeiro-orçamentário.

Na oportunidade renovamos a V. Ex.<sup>a</sup>, os nossos protestos de estima e consideração.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**Exm.º Sr.**

**Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá**  
**NESTA**

ANEXO II

TABELA I - Categorias de Uso

Uso Rural	
A-1	Agrosilvopastoril – compreende as atividades de agricultura, silvicultura, criação de animais e extração vegetal, incluindo as atividades realizadas pela agroindústria, desde que sua instalação esteja vinculada à manutenção da produção rural nas propriedades fornecedoras da matéria-prima.
A-2	Vila rural – compreende um conjunto de edificações residenciais unifamiliares, permitidas em imóveis rurais com a finalidade de viabilizar ou manter as atividades agrícolas ou a vegetação das áreas da reserva legal, áreas de preservação permanente e as matas naturais existentes no imóvel.
A-3	Exploração de água mineral – compreende as atividades de extração e envasilhamento de água mineral.
A-4	Extração mineral – compreende as atividades de extração de argila, areia de draga de rio ou de outros minerais.
A-5	Recreacional e turístico – compreende hotéis, pousadas, SPAs, clínicas de repouso, clubes de campo, pesqueiros e atividades de pesquisa, educação ambiental, ecoturismo, agroturismo e esporte ou lazer ao ar livre.
Uso Habitacional	
H-1	Habitação horizontal unifamiliar – residência isolada, com ou sem edícula.
H-2	Vila habitacional – conjunto de edificações horizontais de até dois pavimentos, agrupadas ou não, construídas em glebas ou lotes com área de até 10.000 m <sup>2</sup> .
H-3	Conjunto habitacional – conjunto de edificações horizontais, agrupadas ou não, construídas em glebas ou lotes com área superior a 10.000 m <sup>2</sup> .
H-4	Habitações agrupadas horizontais – conjunto de edificações justapostas ou superpostas, no qual cada unidade tem acesso independente para a via pública.
H-5	Edifício residencial de pequeno porte – edificações verticais com até 4 pavimentos.
H-6	Edifício residencial de médio porte – edificações verticais com 5 a 8 pavimentos.
H-7	Edifício residencial de grande porte – edificações verticais com mais de 8 pavimentos.
H-8	Conjunto de edifícios residenciais – conjunto habitacional constituído de edifícios com 4 ou mais pavimentos.

ANEXO II

TABELA I - Categorias de Uso (continuação)

Uso de Comércio e Serviço	
CS-1	Diversificados – estabelecimentos de comércio e serviço implantados em edificação horizontal, que não causem incômodo à vizinhança e não se enquadrem nas demais categorias.
CS-1(F)	Comércio e Serviço Familiar – usos previstos na categoria CS-1 que não impliquem em tráfego pesado de veículos e possam ser desenvolvidos na edificação horizontal de uso habitacional pelo próprio morador e até 2 empregados.
CS-2	Vila e conjunto de comércio e serviço – conjunto de edificações horizontais agrupadas ou não, construídas em glebas, ou em lotes com área de até 10.000 m <sup>2</sup> . Os conjuntos de comércio e serviço são os implantados em imóveis com mais de 10.000m <sup>2</sup> deverão atender, no que couber, as disposições previstas nos artigos 43 e 44, para conjuntos habitacionais.
CS-3	Diversificados em edifício – usos previstos na categoria CS-1 implantados em edificação vertical.
CS-4	Geradores de Ruído Diurno – estabelecimentos que podem causar incômodos em virtude de ruídos diurnos produzidos por máquinas, equipamentos ou tipo de atividade, tais como: serrarias, carpintarias, marcenarias, serralherias, funilarias, canis, escolas de adestramento de animais e congêneres.
CS-5	Geradores de Ruído Noturno – estabelecimentos que podem causar incômodo em virtude de ruídos noturnos produzidos por máquinas, equipamentos ou tipo de atividade, tais como: salões de baile, salões de festa e de buffet, clubes noturnos, discotecas, boates, bares noturnos e similares.
CS-6	Geradores de Tráfego Pesado – estabelecimentos que podem causar incômodo em virtude do tráfego de veículos pesados ou de grande porte, tais como: garagens de empresas transportadoras que operem com frotas de ônibus ou caminhões; entrepostos, depósitos, armazéns de estocagem de matérias primas, estabelecimentos atacadistas ou varejistas de materiais grosseiros ou de materiais de grande porte como veículos e máquinas.
CS-7	Geradores de Tráfego Intenso – estabelecimentos que podem causar incômodo em virtude do tráfego freqüente de veículos, compreendendo: supermercados, centros de compra, lojas de departamento, salas de espetáculo, locais de culto; estádios, clubes desportivos, academias de ginástica, escolas de qualquer nível; hospitais; cemitérios e velórios.
CS-8	Perigosos – estabelecimentos cujas atividades impliquem no depósito ou manuseio de materiais explosivos, tóxicos ou inflamáveis.

ANEXO II

TABELA I - Categorias de Uso (continuação)

Uso Industrial	
I-1	Indústrias virtualmente sem risco ambiental – estabelecimentos que apresentem quantidades desprezíveis de poluentes do ar, da água e do solo, e não se enquadrem nas demais categorias.
I-1 (F)	Indústria Familiar – usos previstos na categoria I-1, com características artesanais e emissão de resíduos semelhante a de uso habitacional, que não impliquem em tráfego pesado de veículos e possam ser desenvolvidos na edificação residencial pelo próprio morador e até 2 empregados.
I-2	Vila e conjunto industrial – conjunto de edificações horizontais, agrupadas ou não, construídas em glebas, ou em lotes com área de até 10.000 m <sup>2</sup> . Os conjuntos industriais são os implantados em imóveis com mais de 10.000m <sup>2</sup> e deverão atender, no que couber, as disposições previstas nos artigos 43 e 44, para conjuntos habitacionais.
I-3	Indústrias de risco ambiental leve – estabelecimentos que apresentem uma das seguintes condições: baixo potencial de poluição atmosférica por queima de combustível; efluentes líquidos industriais passíveis de lançamento no sistema público, para tratamento na Estação de Tratamento de Esgotos do Município; pequena produção ou armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
I-4	Indústrias de risco ambiental moderado – estabelecimentos que apresentem uma das seguintes condições: potencial moderado de poluição atmosférica por queima de combustível; produção ou armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
I-5	Indústrias de risco ambiental elevado – estabelecimentos que apresentem uma das seguintes condições: alto potencial de poluição atmosférica por queima de combustível; produção ou armazenamento de grande quantidade de resíduos sólidos perigosos; perigo de emissão acidental de poluentes capazes de provocar danos ambientais significativos, ou de afetar a saúde pública.
I-6	Indústrias de grande impacto ambiental ou perigosas – estabelecimentos que envolvam a fabricação de materiais explosivos e/ou tóxicos, tais como: pólvora, álcool, cloro e derivados, petróleo, soda caustica e derivados, cimento-amianto e similares.

**DISQUE**

**DENÚNCIA**

**181**

**SIGILO ABSOLUTO**

Disque Denúncia: **181**  
A arma do cidadão.

- sigilo total
- grátis
- dá resultados

**Instituto São Paulo  
Contra a Violência**



Prefeitura de  
**Jundiaí**



ANEXO II - TABELA II - USOS PERMITIDOS POR ZONAS

VERSÃO 20/04/2007

ZONAS CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO	ZONA RURAL												ZONA URBANA																												
	CONSERVAÇÃO DA SERRA DO JUNDIAL			CONSERVAÇÃO DA SERRA DOS CRISTAIS			CONSERVAÇÃO DA SERRA DO BACIA DO RIO JUNDIAL MIRIM			CONSERVAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIAL			CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	FERRUGAL DE SERRA DEBARRAS	FERRUGAL DE SERRA DEBARRAS	FERRUGAL DE SERRA DEBARRAS	CONDICION DE COMÉRCIO E SERVIÇO (CSC)	CONDICION DE COMÉRCIO E SERVIÇO (CONSERVAÇÃO)	CONDICION DE COMÉRCIO E SERVIÇO (BARRAGEM)	RECREIO E Lazer (ZRL)	RECREIO E Lazer (ZRL)	RECREIO E Lazer (ZRL)																			
	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C	A	L	C
<b>USO HABITACIONAL</b>	Classificação Urbana																																								
H-1	Horizontal unifamiliar																																								
H-2	Semi-industrial																																								
H-3	Coletivo habitacional																																								
H-4	Horizontal agrupadas																																								
H-5	Edifício até 4 pavimentos																																								
H-6	Edifício até 6 pavimentos																																								
H-7	Edifício acima de 6 pavimentos																																								
H-8	Coletivo de edifícios																																								
<b>USO DE COMÉRCIO E SERVIÇO</b>	Classificação Urbana																																								
CS-1	Diversificados																																								
CS-1 F	Diversificados (Familiar)																																								
CS-2	Vila e Conj. de comércio e serviço																																								
CS-3	Diversificados em edifício																																								
CS-4	Bairro Distrito																																								
CS-5	Bairro Urbano																																								
CS-6	Tráfego Intenso																																								
CS-7	Tráfego Intenso																																								
<b>USO INDUSTRIAL</b>	Classificação Urbana																																								
I-1	Baixa risco ambiental																																								
I-1 F	Baixa risco (Familiar)																																								
I-2	Vila e conjunto industrial																																								
I-3	Baixa risco																																								
I-4	Baixa risco médio																																								
I-5	Baixa risco alto																																								
<b>USO RURAL</b>	Classificação Urbana																																								
A-1	Agricultura pastoreio																																								
A-2	Vila rural																																								
A-3	Exploração de água																																								
A-4	Extração mineral																																								
A-5	Recreação e turismo																																								

LEGENDA

- Usos permitidos: P (pequeno porte)
- Usos permitidos: P (pequeno porte) e M (médio porte)
- Usos permitidos: P (pequeno porte); M (médio porte) e G (grande porte)

P = pequeno porte (até 300m<sup>2</sup> de área construída); M = médio porte (acima de 300m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup> de área construída); G = grande porte (acima de 1.000m<sup>2</sup> de área construída).  
L = Via Local; C = Via Coletora; A = Via Arterial.

Observação:

1) Nos imóveis onde for possível, mediante desdobro, fracionamento ou desmembramento, a construção de várias edificações de pequeno ou médio porte, será tolerada a construção de uma ou mais edificações de médio ou grande porte, com a mesma área total de construção.

ANEXO II - QUADRO I  
CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NAS ZONAS RURAIS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

VERSÃO 06/Julho/2007

ZONAS RURAIS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUE FRONTAL	RECUE LATERAL	RECUE FUNDOS
		Área (m <sup>2</sup> ) / Testada							
H-1 Horizontal unifamiliar								Imóveis com largura até 7,50m - 0	
CS-1 (PL, PIC, MIA) Diversificados				Lotes com área até 5.000m <sup>2</sup> . Ocupação = 0,2				Imóveis com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote recuo mínimo de um lado: 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0
CS-1 F Diversificados (Familiar)								Imóveis com largura de 15,01 a 40,00m soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote recuo mínimo de um lado: 1,50m	Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m
CS-7 (M/C, G/A) Tráfego Intenso			0,3						16% da profundidade média do lote
I-1 (IX) Sem risco	10 hab./ha.	20.000m <sup>2</sup>	(sem outorga)	Lotes com área entre 5.000m <sup>2</sup> e 20.000m <sup>2</sup> . Ocupação = 0,2 - $\frac{\text{Área} - 5.000}{15.000} \times 0,1$		(8) H = L + 2R	10m		
I-1 F (IX) Sem risco (Familiar)		50m						Imóveis com largura acima de 40,00m - soma dos recuos laterais: 6,00m recuo mínimo de um lado: 1,50m	Lotes com profundidade acima de 50,00m - 8m
I-2 (IX)(X) Vila e conjunto industrial				Lotes com área acima de 20.000m <sup>2</sup> . Ocupação = 0,1					
A-1 Agricultura pastoreio									
A-2 Vila rural									
A-3 (2) Exploração de água									
A-4 (2) Extração mineral									
A-5 (4) Recreação									

Observações:

- 1) O uso Industrial das categorias I-1 e I-1 F não são permitidas na Zona de Conservação da Serra dos Cristais.
- 2) Os usos da categoria A-3 somente serão permitidos nas vias arteriais da Zona de Conservação do Vale do Rio Jundial.
- 3) Os usos da categoria A-4 não serão permitidos na Zona de Conservação da Serra dos Cristais e vias locais da Zona de Conservação da Bacia do Rio Jundial Mirim.
- 4) O uso da categoria A-5 somente será autorizado em imóveis com área igual ou superior a 20.000 (vinte mil) metros quadrados.
- 5) As áreas que integram as Zonas de Conservação, quando contidas nas bacias dos cursos d'água considerados mananciais de abastecimento, terão seu uso condicionado a emissão de parecer favorável da Concessionária dos Serviços de Água e Esgoto.
- 6) Os índices e condições de utilização aplicáveis aos terrenos situados no Território de Gestão da Serra do Japi serão estabelecidos em Lei Municipal.
- 7) Somente serão permitidas atividades industriais na Zona rural quando associadas à produção agropecuária local, ou destinadas ao aproveitamento dos recursos naturais existentes na propriedade.
- 8) H = altura máxima da edificação; L = largura de via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal de edificação.
- 9) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte; L = Via Local; C = Via Coletora; A = Via Arterial.
- 10) Dimensões mínimas para novos parcelamentos, desde que atendido o critério de densidade inclusive para fracionamento.
- 11) O uso Industrial das categorias I-2 somente são permitidas na Zona de Conservação do Vale do Rio Jundial.
- 12) Nos terrenos com mais de 10.000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NA ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZC

VERSÃO 06/julho/2007

ZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ZC									
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUO FRONTAL	RECUO LATERAL	RECUO FUNDOS
		Área <sup>(6)</sup> / Testada			Exigido para glebas ou lotes com área superior a 5.000m <sup>2</sup>			Lotes com largura até 7,50m - 0	
H-1 Horizontal unifamiliar								Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	
H-2 Via residencial								reco mínimo de um lado: 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0
H-3 Conjunto habitacional				Lotes com área até 300m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6	Utilização de lotes, exceto parcelamento: 20%				
H-8 <sup>(6)(8)</sup> Conjunto de edifícios					Utilização de glebas: loteamento, conjunto habitacional (H-3),				
CS-1 (P,L,M,C,G/A) Diversificados					conjunto de edifícios (H-8);			Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m - 16% da profundidade média do lote
CS-1 F Diversificados (Familiar)			1,0	Lotes com área entre 300m <sup>2</sup> e 1.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,5 - (Área - 300) x 0,1 / 700	25% da área do imóvel, representadas por áreas públicas	(4)	4m	reco mínimo de um lado: 1,50m	
CS-4 (M/A) Ruído Diurno		1.000 m <sup>2</sup> /							
CS-7 (M,C,G/A) Tráfego Intenso		20,00 m	(sem outorga)						
I-1 <sup>(7)</sup> Sem risco ambiental	16 hab/ha.			Lotes com área de 1.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,5	Outros usos permitidos na Tabela I do Anexo II			Lotes com largura acima de 40,00m - soma dos recuos laterais: 8,00m	Lotes com profundidade acima de 50,00m - 8m
I-1 F Sem risco (Familiar)					40% da área do imóvel, das quais metade deve ser constituída de áreas verdes.			reco mínimo de um lado: 1,50m	
A-1 <sup>(1)</sup> Agro-silvopastoril				Lotes com área entre 1.000m <sup>2</sup> e 10.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,5 - (Área - 1.000) x 0,1 / 9.000					
A-3 <sup>(2)</sup> Exploração de água									
A-5 <sup>(3)(9)</sup> Recreacional				Áreas maiores que 10.000m <sup>2</sup> : Lotes: Ocupação = 0,40 Glebas: Ocupação = 0,20				Nas edificações com altura superior a 12,00m serão garantidos recuos laterais e de fundos mínimos de 1/6 da altura total da edificação, sem prejuízo dos recuos acima descritos.	

Observações:

- Os usos tipicamente rurais na categoria A-1 somente serão permitidos nas glebas não consideradas vazios urbanos.
- Os usos da categoria A-3 somente serão permitidos nas áreas que integram as bacias dos rios Capivari e Jundiá-Mirim.
- As áreas que integram as Zonas de Conservação, quando contidas nas bacias dos cursos d'água considerados mananciais de abastecimento, terão seu uso condicionado a emissão de parecer favorável da Concessionária dos Serviços de Água e Esgoto.
- H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
- P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte/ L = Via Local; C = Via Coletora; A = Via Arterial.
- Dimensões mínimas para novos parcelamentos, desde que atendido o critério de densidade inclusive para fracionamento.
- Somente nas glebas com áreas superiores a 20.000m<sup>2</sup>, será permitida a atividade da categoria I - 1, de grande porte, qualquer que seja a classificação da via.
- Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44.
- Somente nas novas urbanizações a serem implantadas, será permitido o uso habitacional da categoria H-8, com edifícios de até 4 pavimentos, desde que o projeto defina os lotes que serão ocupados pelas edificações, de tal forma que seja possível exercer o controle da densidade máxima de 16 habitantes por hectare.
- O uso da categoria A-5 somente será autorizado em imóveis com área igual ou superior a 20.000 (vinte mil) metros quadrados.

ANEXO II - QUADRO III  
CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NA ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE - ZR 1

VERSÃO 06/julho/2007

ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE - ZR 1									
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUO FRONTAL	RECUO LATERAL	RECUO FUNDOS
		Área <sup>(6)</sup> / Testada <sup>(6)</sup>			Exigido para glebas ou lotes com área superior a 5.000m <sup>2</sup>			Lotes com largura até 7,50m - 0	
H-1 Horizontal unifamiliar								Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	
H-2 Via residencial								reco mínimo de um lado: 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0
H-3 Conjunto habitacional				Lotes com área até 300m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6	Utilização de lotes, exceto parcelamento: 10%				
H-4 (A) Horizontal agrupada					Utilização de glebas: loteamento, conjunto habitacional (H-3),			Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	
H-5 (A) Edifício até 4 pavimentos					conjunto de edifícios (H-8);				
H-8 <sup>(6)(8)</sup> Conjunto de edifícios					20% da área do imóvel, representadas por áreas públicas	(1)	4m	reco mínimo de um lado: 1,50m	Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m - 16% da profundidade média do lote
CS-1 (M/A) Diversificados	80 hab/ha.		1,0	Lotes com área de 1.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,5	Outros usos permitidos na Tabela I do Anexo II			Lotes com largura acima de 40,00m - soma dos recuos laterais: 8,00m	Lotes com profundidade acima de 50,00m - 8m
CS-1 F Diversificados (Familiar)		500 m <sup>2</sup> /	(sem outorga)		25% da área do imóvel, das quais metade deve ser constituída de áreas verdes.			reco mínimo de um lado: 1,50m	
CS-7 (M/A) Tráfego Intenso		12,00 m		Lotes com área entre 1.000m <sup>2</sup> e 20.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,5 - (Área - 1.000) x 0,1 / 19.000					
I-1 F (G,C,G/A) Sem risco (Familiar)				Áreas maiores que 20.000m <sup>2</sup> : Lotes: Ocupação = 0,4 Glebas: Ocupação = 0,2				Nas edificações com altura superior a 12,00m serão garantidos recuos laterais e de fundos mínimos de 1/6 da altura total da edificação, sem prejuízo dos recuos acima descritos.	

Observações:

- H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
- P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte/ L = Via Local; C = Via Coletora; A = Via Arterial.
- Nas vias locais e coletoras somente nas novas urbanizações a serem implantadas, será permitido o uso habitacional da categoria H-8, com edifícios de até 4 pavimentos, desde que o projeto defina os lotes que serão ocupados pelas edificações, de tal forma que seja possível exercer o controle da densidade máxima de 80 habitantes por hectare.
- Dimensões mínimas para novos parcelamentos, desde que atendido o critério de densidade inclusive para fracionamento.
- A testada mínima de lotes com frente para vias arteriais será de 20,00m.
- Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44.

CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NA ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE - ZR 2

VERSÃO 06/Julho/2007

ZONA RESIDENCIAL DE MÉDIA DENSIDADE - ZR 2																		
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUIO FRONTAL	RECUIO LATERAL	RECUIO FUNDOS									
H-1	200 hab./ha.	250 m <sup>2</sup> / 10,00 m	Via Local - 1,2  (sem outorga)	Lotes com área até 300m <sup>2</sup> . Ocupação = 0,6	Exigido para lotes ou glebas com área superior a 5.000m <sup>2</sup>	(1)	4m	Lotes com largura até 7,50m - 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0									
H-2										Horizontal unifamiliar	Área <sup>(R)</sup> / Testada <sup>(R)</sup>	Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote recuo mínimo de um lado: 0						
H-3										Vila residencial								
H-4										Conjunto habitacional								
H-4 (C, A)										Horizontal agrupada								
H-5 (C, A)										Edifício até 4 pavimentos								
H-6 (A)										Edifício até 8 pavimentos								
H-7 (A)										Edifício acima de 8 pavimentos								
H-8 <sup>(R)</sup>										Conjunto de edifícios							Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m	
CS-1 (P/L, M/C, G/A)										Diversificados								Lotes com profundidade média do lote
CS-1 F										Diversificados (Familiar)								
CS-2 (G/C, G/A) <sup>(7)</sup>										Vila e conj. de comércio e serviço								
CS-3 (G/C, G/A)										Diversificados em edifício								
CS-4 (P/A)										Ruído Diurno								
CS-5 (P/A)										Ruído Noturno								
CS-7 (P/C, M/A)										Tráfego Intenso								
I-1 (P/A)										Sem risco ambiental								
I-1 F	Sem risco (Familiar)																	

- Observações:
- 1) H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
  - 2) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte/ L = Via Local; C = Via Coileira; A = Via Arterial.
  - 3) Dimensões mínimas para novos parcelamentos, desde que atendido o critério de densidade inclusive para fracionamento.
  - 4) A testada mínima de lotes com frente para vias arteriais será de 20,00m.
  - 5) Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44.
  - 6) Nas vias locais somente nas novas urbanizações a serem implantadas, será permitido o uso habitacional da categoria H-8, com edifícios de até 4 pavimentos, desde que o projeto defina os lotes que serão ocupados pelas edificações, de tal forma que seja possível exercer o controle da densidade máxima de 200 habitantes por hectare.
  - 7) Nos terrenos com mais de 10,000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

ANEXO II - QUADRO V  
CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NA ZONA RESIDENCIAL DE USO MISTO - ZR 3

VERSÃO 06/Julho/2007

ZONA RESIDENCIAL DE USO MISTO - ZR 3																		
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUIO FRONTAL	RECUIO LATERAL	RECUIO FUNDOS									
H-1	240 hab./ha.	250 m <sup>2</sup> / 10,00 m	Via Local - 1,5  (sem outorga)	Lotes com área até 300m <sup>2</sup> . Ocupação = 0,6	Exigido para lotes ou glebas com área superior a 5.000m <sup>2</sup>	(1)	4m	Lotes com largura até 7,50m - 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0									
H-2										Horizontal unifamiliar	Área <sup>(R)</sup> / Testada <sup>(R)</sup>	Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote recuo mínimo de um lado: 0						
H-3										Vila residencial								
H-4										Conjunto habitacional								
H-4										Horizontal agrupada								
H-5										Edifício até 4 pavimentos								
H-6 (C, A)										Edifício até 8 pavimentos								
H-7 (C, A)										Edifício sem limite altura								
H-8 <sup>(R)</sup>										Conjunto de edifícios							Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m	
CS-1 (M/L, G/C, G/A)										Diversificados								Lotes com profundidade média do lote
CS-1 F										Diversificados (Familiar)								
CS-2 (G/C, G/A) <sup>(R)</sup>										Vila e conj. de comércio e serviço								
CS-3 (G/C, G/A)										Diversificados em edifício								
CS-4 (M/L, G/C, G/A)										Ruído Diurno								
CS-5 (M/C, G/A)										Ruído Noturno								
CS-7 (M/L, G/C, G/A)										Tráfego Intenso								
I-1 (M/C, G/A)										Sem risco ambiental								
I-1 F	Sem risco (Familiar)																	
I-2 (C, A) <sup>(R)</sup>	Vila e conjunto Industrial																	
I-3 (M/C, G/A)	Risco leve																	

- Observações:
- 1) H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
  - 2) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte/ L = Via Local; C = Via Coileira; A = Via Arterial.
  - 3) Dimensões mínimas para novos parcelamentos, desde que atendido o critério de densidade inclusive para fracionamento.
  - 4) A testada mínima de lotes com frente para vias arteriais será de 20,00 m.
  - 5) Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44.
  - 6) Nos terrenos com mais de 10,000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NO CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPACTO LEVE - CC 1

VERSÃO 06/Julho/2007

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPACTO LEVE - CC 1										
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO (3)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUIO FRONTAL	RECUIO LATERAL	RECUIO FUNDOS	
H-1	Horizontal unifamiliar	240 hab/ha.	Definido pela zona que o corredor atravessa / 20,00 m	2,0 (com outorga - 2,5)	Lotes com área até 500m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,7	(1)	4m	Lotes com largura até 7,50m - 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0	
H-2	Vila residencial							Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote		
H-3	Conjunto habitacional							recuo mínimo de um lado: 0		
H-4	Horizontal agrupada									
H-5	Edifício até 4 pavimentos									
H-6	Edifício até 8 pavimentos									
H-8 (2)	Conjunto de edifícios							Lotes com área entre 500m <sup>2</sup> e 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,7 - $\frac{(Área - 500)}{4.500} \times 0,1$		Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote
CS-1 (G)	Diversificados							recuo mínimo de um lado: 1,50m		Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m - 16% da profundidade média do lote
CS-1 F	Diversificados (Familiar)									
CS-2 (4)	Vila e conj. de comércio e serviço							Lotes com área de 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6		Lotes com largura acima de 40,00m - soma dos recuos laterais: 8,00m
CS-3	Diversificados em edifício							recuo mínimo de um lado: 1,50m		Lotes com profundidade acima de 50,00m - 8m
CS-4 (G)	Ruído Diurno							Lotes com área entre 5.000m <sup>2</sup> e 20.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6 - $\frac{(Área - 5.000)}{15.000} \times 0,1$		
CS-5 (G)	Ruído Noturno									
CS-7 (G)	Tráfego Intenso							Áreas maiores que 20.000m <sup>2</sup> : Lotes: Ocupação = 0,5 Glebas: Ocupação = 0,4		
I-1 (M)	Sem risco ambiental									
I-1 F	Sem risco (Familiar)									
I-2 (4)	Vila e conjunto industrial		Nas edificações com altura superior a 12,00 m serão garantidos recuos laterais e de fundos mínimos de 1/6 da altura total da edificação, sem prejuízo dos recuos acima descritos.							
I-3 (M)	Risco leve									

Observações:

- 1) H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
- 2) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte/ L = Via Local; C = Via Coileira; A = Via Arterial.
- 3) Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44.
- 4) Nos terrenos com mais de 10,000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

ANEXO II - QUADRO VII  
CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NO CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPACTO MODERADO - CC 2

VERSÃO 06/Julho/2007

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPACTO MODERADO - CC 2										
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO (3)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUIO FRONTAL	RECUIO LATERAL	RECUIO FUNDOS	
H-1	Horizontal unifamiliar	240 hab/ha.	Definido pela zona que o corredor atravessa / 20,00 m	2,5 (com outorga - 3,0)	Lotes com área até 500m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,7	(1)	4m	Lotes com largura até 7,50m - 0	Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	
H-2	Vila residencial							20% largura média do lote de um único lado		
H-3	Conjunto habitacional							(Índice soma)		
H-4	Horizontal agrupada									
H-5	Edifício até 4 pavimentos									
H-6	Edifício até 8 pavimentos									
H-7	Edifício sem limite altura									
H-8 (2)	Conjunto de edifícios							Lotes com área entre 500m <sup>2</sup> e 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,7 - $\frac{(Área - 500)}{4.500} \times 0,1$		Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - 20% largura média do lote
CS-1 (G)	Diversificados							distribuído de ambos os lados		recuo mínimo de um lado: 0
CS-1 F	Diversificados (Familiar)							(mínimo de 1,50m)		Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote
CS-2 (4)	Vila e conj. de comércio e serviço							Lotes com área de 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6		recuo mínimo de um lado: 1,50m
CS-3	Diversificados em edifício							recuo mínimo de um lado: 1,50m		
CS-4 (G)	Ruído Diurno							Lotes com área entre 5.000m <sup>2</sup> e 20.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6 - $\frac{(Área - 5.000)}{15.000} \times 0,1$		8m, distribuído de ambos os lados
CS-5 (G)	Ruído Noturno									(mínimo de 1,50m)
CS-6 (G)	Tráfego Pesado							Áreas maiores que 20.000m <sup>2</sup> : Lotes: Ocupação = 0,5 Glebas: Ocupação = 0,4		
CS-7 (G)	Tráfego Intenso									
I-1 (M)	Sem risco ambiental									
I-1 F	Sem risco (Familiar)									
I-2 (4)	Vila e conjunto industrial		Nas edificações com altura superior a 12,00 m serão garantidos recuos laterais e de fundos mínimos de 1/6 da altura total da edificação, sem prejuízo dos recuos acima descritos.							
I-3 (M)	Risco leve									

Observações:

- 1) H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
- 2) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte/ L = Via Local; C = Via Coileira; A = Via Arterial.
- 3) Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44.
- 4) Nos terrenos com mais de 10,000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NO CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPACTO ELEVADO - CC 3

VERSÃO 06/Julho/2007

CORREDOR DE COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPACTO ELEVADO - CC 3									
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO (3)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUIO FRONTAL	RECUIO LATERAL	RECUIO FUNDOS
H-1	Horizontal unifamiliar	Área / testada							
H-2	Vila residencial							Lotes com largura até 7,50m - 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0
H-3	Conjunto habitacional							Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m
H-4	Horizontal agrupada							recuo mínimo de um lado: 0	
H-5	Edifício até 4 pavimentos				Exigido para lotes ou glebas com área superior a 5.000m <sup>2</sup>				
H-6	Edifício até 8 pavimentos			Lotes com área até 500m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,7					
H-7	Edifício sem limite altura								
H-8 <sup>(6)</sup>	Conjunto de edifícios							Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	16% da profundidade média do lote
CS-1 (G)	Diversificados			Lotes com área entre 500m <sup>2</sup> e 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,7 - $(Área - 500) \times 0,1$ / 4.500					
CS-1 F	Diversificados (Familiar)		3,0		Utilização de lotes, exceto parcelamento: 10%				
CS-2 <sup>(4)</sup>	Vila e conj. de comércio e serviço	240 hab/ha.	(com outorga - 4,0)	Lotes com área de 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6	Utilização de glebas: loteamento, conjunto habitacional (H-3), conjunto de edifícios (H-8)	(1)	4m		
CS-3	Diversificados em edifício				20% da área do imóvel, representadas por áreas públicas	H = L + 2R			
CS-4 (G)	Ruído Diurno	20,00 m		Lotes com área entre 5.000m <sup>2</sup> e 20.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6 - $(Área - 5.000) \times 0,1$ / 15.000				Lotes com largura acima de 40,00m - soma dos recuos laterais: 8,00m	Lotes com profundidade acima de 50,00m - 8m
CS-5 (G)	Ruído Noturno								
CS-6 (G)	Tráfego Pesado			Áreas maiores que 20.000m <sup>2</sup> : Lotes: Ocupação = 0,5	Outros usos permitidos na Tabela I do Anexo II				
CS-7 (G)	Tráfego Intenso			Glebas: Ocupação = 0,4	25% da área do imóvel, das quais metade deve ser constituída de áreas verdes.				
I-1 (G)	Sem risco ambiental								
I-1 F	Sem risco (Familiar)								
I-2 <sup>(4)</sup>	Vila e conjunto industrial							Nas edificações com altura superior a 12,00 m serão garantidos recuos laterais e de fundos mínimos de 1/6 da altura da edificação, sem prejuízo dos recuos acima descritos.	
I-3 (G)	Risco leve								
I-4 (G)	Risco moderado								

Observações:

- 1) H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
- 2) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte; L = Via Local; C = Via Coileira; A = Via Arterial.
- 3) Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44.
- 4) Nos terrenos com mais de 10.000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

ANEXO II - QUADRO IX  
CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NA ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO CENTRAL - ZS 1

VERSÃO 06/Julho/2007

ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇO CENTRAL - ZS 1									
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUIO FRONTAL	RECUIO LATERAL	RECUIO FUNDOS
		Área <sup>(6)</sup> / Testada <sup>(6)</sup>						Não exigido para edificações previstas na observação 1H	
H-1	Horizontal unifamiliar							Lotes com largura até 7,50m - 0	
H-2	Vila residencial							Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0
H-3	Conjunto habitacional							recuo mínimo de um lado: 0	
H-4	Horizontal agrupada								
H-5	Edifício até 4 pavimentos								
H-6	Edifício até 8 pavimentos			Lotes com área até 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,8					
H-7	Edifício sem limite altura								
H-8 <sup>(6)</sup>	Conjunto de edifícios			Lotes com área entre 5.000m <sup>2</sup> e 20.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,8 - $(Área - 5.000) \times 0,3$ / 15.000				Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m
CS-1 (G)	Diversificados	240 hab/ha.							
CS-1 F	Diversificados (Familiar)	250 m <sup>2</sup> /		Áreas maiores que 20.000m <sup>2</sup> : Lotes: Ocupação = 0,5					16% da profundidade média do lote
CS-2 <sup>(7)</sup>	Vila e conj. de comércio e serviço	10,00 m	Via Local - 4,0 (com outorga - 5,0)						
CS-3	Diversificados em edifício								
CS-4 (G)	Ruído Diurno		Via Coileira - 4,0 (com outorga - 5,0)						
CS-5 (G)	Ruído Noturno								
CS-6 (G)	Tráfego Pesado		Via Arterial e OC - 4,0 (com outorga - 5,0)						
CS-7 (G)	Tráfego Intenso								
I-1 (M)	Sem risco ambiental								
I-1 F	Sem risco (Familiar)							Nas edificações com altura superior a 12,00 m serão garantidos recuos laterais e de fundos mínimos de 1/6 da altura da edificação, sem prejuízo dos recuos acima descritos.	

Observações:

- 1) Aplicáveis às ruas que delimitam ou estão contidas no seguinte polígono:  
Rua Rangel Pestana, entre as ruas São Bento e Cândido Rodrigues; Rua Cândido Rodrigues; Rua Marclio Dias, entre as ruas Benedito Fonseca e Petronilha Antunes; Rua Petronilha Antunes; Rua Cel. Leme da Fonseca, entre as ruas Petronilha Antunes e Zacarias de Góes; Rua Zacarias de Góes, entre as ruas Cel. Leme da Fonseca e Cel. Boaventura Mendes Pereira; Rua Anchieta, entre as ruas Cel. Boaventura Mendes Pereira e Onze de Junho; Rua Onze de Junho, entre as ruas Anchieta e Leonardo Cavalcanti e; Rua São Bento, entre as ruas Leonardo Cavalcanti e Rangel Pestana.
- 1A- Os recuos do pavimento térreo serão incorporados ao passeio público, de acordo com os projetos específicos de cada via, com as seguintes condições:  
I. 5,00 (cinco) metros no pavimento térreo para as ruas Barão de Jundiá e Rosário, e para os Imóveis com frente para as praças Governador Pedro de Toledo e Marechal Floriano Peixoto, com faixa destinada a estrutura no primeiro metro junto ao alinhamento;  
II. 4,00 (quatro) metros para as demais vias do setor, paralelas às ruas Barão de Jundiá e Rosário;  
III. 2,50 (dois metros e cinquenta) no pavimento térreo para as ruas Cel. Boaventura Mendes Pereira e Siqueira de Moraes, permitindo-se o balanço dos pavimentos superiores até o alinhamento oficial.  
IV. 1,50 (um metro e meio) no pavimento térreo para as demais vias transversais, permitindo-se o balanço nos pavimentos superiores até o alinhamento oficial.
- 1B- Serão admitidos, no espaço livre para pedestres, elementos estruturais e arquitetônicos e a instalação de vitrines, desde que não ultrapassem uma faixa adjacente à edificação, com largura máxima de 0,50 m.
- 1C- O pé-direito das galerias externas, decorrentes dos recuos mencionados, terá a altura mínima de 3,00 (três) metros, que sejam elas cobertas por pavimento superior ou por marquise.
- 1D- Todo prédio a ser edificado ou reformado nas ruas Barão de Jundiá e Rosário, quando não situado em terreno de esquina e cuja frente seja inferior à largura da via pública, poderá ter no pavimento térreo um fechamento provisório nas laterais e no alinhamento frontal, desde que se observe as seguintes condições:  
I. o painel de fechamento deverá ser totalmente vazado ou transparente e de fácil remoção;  
II. os materiais empregados em tal fechamento deverão ser adequados, bem acabados e constituídos de perfis metálicos, com ou sem vidros;  
III. as paredes construídas nas dividas, ou seja, bloqueando temporariamente as galerias projetadas, servirão apenas para a aplicação do revestimento, não tendo em hipótese alguma, instalações ou estruturas embutidas;  
IV. o revestimento do piso, também provisório, deverá ser feito prevendo o nível futuro da parede que será igual ao do passeio.
- 1E- No ato de obtenção da autorização para execução do fechamento provisório o proprietário firmará termo de compromisso, devidamente averbado em Cartório de Registro de Imóveis, no qual declarará ter pleno conhecimento da futura galeria projetada, das condições previstas de autorização, bem como que cumprirá integralmente o que for determinado pelos órgãos competentes do Município e que nenhum direito terá, seja a que título for, quando se tornar necessária a remoção do fechamento provisório.
- 1F- A autorização referida será cancelada, sem que caiba ao proprietário ou interessado que dela se utilize qualquer reclamação ou indenização, quando, por interesse público, a municipalidade entender necessária a remoção do fechamento, ou quando da aprovação de novo projeto, ao lado da primeira construção, de tal forma que a soma das testadas ultrapasse a largura da via pública.
- 1G- Em ambos os casos, a Municipalidade notificará o proprietário, dando-lhe um prazo máximo improrrogável de até 90 (noventa) dias para proceder à remoção, sob pena de multa.
- 1H- Ficam dispensados dos recuos laterais as edificações horizontais existentes ou projetadas em terrenos com largura de até 15 metros.
- 2) H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
- 3) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte; L = Via Local; C = Via Coileira; A = Via Arterial.
- 4) Dimensões mínimas para novos parcelamentos, desde que atendido o critério de densidade inclusive para fracionamento.
- 5) A testada mínima de lotes com frente para Vias arteriais será de 20,00m.
- 6) Devem ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44.
- 7) Nos terrenos com mais de 10.000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NA ZONA DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS - ZS 2

VERSÃO 06/julho/2007

ZONA DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS - ZS 2									
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUELO FRONTAL	RECUELO LATERAL	RECUELO FUNDOS
		Área (R) / Testada (R)							
H-1	Horizontal unifamiliar		Via Local - 2,0	Lotes com área até 500m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,7				Lotes com largura até 7,50m - 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0
CS-1 (G)	Diversificados		(sem outorga)					Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	
CS-1 F	Diversificados (Familiar)			Lotes com área entre 500m <sup>2</sup> e 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,7 - $\frac{Área - 500}{4.500} \times 0,1$				recuo mínimo de um lado: 0	Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m
CS-2 (R)	Via e conj. de comércio e serviços	250 m <sup>2</sup> /	Via Coletora - 3,0					Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	16% da profundidade média do lote
CS-3	Diversificados em edifício	10,00 m	(sem outorga)	Lotes com área de 5.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6		(R) H = L + 2R	4m	recuo mínimo de um lado: 1,50m	
CS-4 (G)	Ruído Diurno								
CS-5 (G)	Ruído Noturno								
CS-6 (G)	Tráfego Pesado			Lotes com área entre 5.000m <sup>2</sup> e 20.000m <sup>2</sup> : Ocupação = 0,6 - $\frac{Área - 5.000}{15.000} \times 0,2$				Lotes com largura acima de 40,00m - soma dos recuos laterais: 8,00m	Lotes com profundidade acima de 50,00m -
CS-7 (G)	Tráfego Intenso		Via Arterial e CC - 4,0	Áreas maiores que 20.000m <sup>2</sup> : Lotes: Ocupação = 0,4 Glebas: Ocupação = 0,3				recuo mínimo de um lado: 1,50m	8m
			(sem outorga)					Nas edificações com altura superior a 12,00 m serão garantidos recuos laterais e de fundos mínimos de 1/5 da altura da edificação, sem prejuízo dos recuos acima descritos.	

Observações:

- 1) A utilização das áreas para comércio e serviços obedecerá projeto e diretrizes específicas definidas pela Administração Municipal, de acordo com suas necessidades, com prioridade para a instalação de equipamentos públicos.
- 2) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte; L = Via Local; C = Via Coletora; A = Via Arterial.
- 3) Dimensões mínimas para novos parcelamentos, desde que atendido o critério de densidade inclusiva para fracionamento.
- 4) A testada mínima de lotes com frente para vias arteriais será de 20,00m.
- 5) H = altura máxima da edificação; L = largura da via pública frontal ao imóvel; R = recuo frontal da edificação.
- 6) Nos terrenos com mais de 10.000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

ANEXO III - QUADRO XI  
CRITÉRIOS DE USO E OCUPAÇÃO NA ZONA INDUSTRIAL - ZI

VERSÃO 06/julho/2007

ZONA INDUSTRIAL - ZI									
USOS PERMITIDOS	DENSIDADE	LOTE MÍNIMO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	ÍNDICE DE PERMEABILIZAÇÃO	ALTURA DA EDIFICAÇÃO	RECUELO FRONTAL	RECUELO LATERAL	RECUELO FUNDOS
		Área (R) / Testada (R)							
H-2 (R)	Via residencial							Lotes com largura até 7,50m - 0	Lotes com profundidade até 15,00 m - 0
H-3 (R)	Conjunto Habitacional							Lotes com largura de 7,51 a 15,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	Lotes com profundidade de 15,00 a 50,00m
H-3 (R)	Conjunto de edifícios				Exigido para lotes ou glebas com área superior a 5.000m <sup>2</sup>			recuo mínimo de um lado: 0	16% da profundidade média do lote
CS-1 (G)	Diversificados								
CS-1 F	Diversificados (Familiar)								
CS-2 (R)	Via e conj. de comércio e serviços								
CS-3	Diversificados em edifício		Via Local - 1,5					Lotes com largura de 15,01 a 40,00m - soma dos recuos laterais: 20% largura média do lote	Lotes com profundidade acima de 50,00m -
CS-4 (G)	Ruído Diurno		(sem outorga)						8m
CS-5 (G)	Ruído Noturno							recuo mínimo de um lado: 1,50m	
CS-6 (G)	Tráfego Pesado	300 hab/ha.	Via Coletora - 2,0	Lotes: Ocupação = 0,6 Glebas: Ocupação = 0,5	Utilização de lotes, exceto parcelamento: 10% Utilização de glebas: loteamento.	sem limite	5m	Lotes com largura acima de 40,00m - soma dos recuos laterais: 8,00m	
CS-7 (G)	Tráfego Intenso	500 m <sup>2</sup> / 15,00 m	(com outorga - 2,5)		conjunto habitacional (H-3); conjunto de edifícios (H-3); 20% da área do imóvel, representadas por áreas públicas		10m (R)	recuo mínimo de um lado: 1,50m	
I-1 (G)	Sem risco ambiental								
I-1 F	Sem risco (Familiar)		Via Arterial e CC - 2,0		Outros usos permitidos na Tabela I do Anexo II				
I-2 (R)	Via e conjunto Industrial		(com outorga - 3,0)		25% da área do imóvel, das quais metade deve ser constituída de áreas verdes				
I-3 (G)	Risco leve								
I-4 (G)	Risco moderado								
I-5 (G)	Risco elevado							Nas edificações com altura superior a 12,00 m serão garantidos recuos laterais e de fundos mínimos de 1/5 da altura da edificação, sem prejuízo dos recuos acima descritos.	
A-3 (I)	Exploração de água								
A-4 (I)	Extração mineral								
A-5	Recreacional								

Observações:

- 1) Os usos tipicamente rurais das categorias A-3 e A-4 somente serão permitidos nas glebas não consideradas vazios urbanos.
- 2) Os usos habitacionais previstos neste Quadro somente serão permitidos nos seguintes casos:  
I - quando se tratar de utilização de glebas onde o uso habitacional esteja associado ao uso industrial, sendo as residências destinadas exclusivamente ao atendimento da indústria prevista no imóvel; ou  
II - quando se tratar da utilização de glebas adjacentes às zonas residenciais, e sua implantação seja uma extensão da malha urbana existente.  
III - Os edifícios de categoria H-3 poderão possuir mais de 8 pavimentos.
- 3) P = pequeno porte; M = médio porte; G = grande porte.
- 4) Poderá ser adotado o índice de ocupação de 0,50 e de permeabilidade de 10% para as glebas industriais que atenderem uma das seguintes condições:  
I - tiverem 15% da sua área transferida ao poder público como áreas verdes ou sistema de lazer;  
II - tiverem gravado no projeto de utilização, 15% da área da gleba destinada a manutenção ou recomposição de vegetação nativa ou destinada a implantação de projeto paisagístico;  
III - quando ocorrer doação de áreas, com extensão mínima de 20% da área da gleba, situadas na Zona de Conservação do Vale do Rio Jundiá, na Bacia do Rio Jundiá Mirim ou no Território da Serra do Japi.
- 5) Dimensões mínimas para novos parcelamentos, desde que atendido o critério de densidade inclusiva para fracionamento.
- 6) A testada mínima de lotes com frente para vias arteriais será de 20,00m.
- 7) Com base no artigo 26, fica definido o recuo de 5m para prédios complementares e 10m para galpões industriais.
- 8) Nos terrenos com mais de 10.000m<sup>2</sup>, deverão ser atendidas as condições estabelecidas nos artigos 43 e/ou 44, no que couber.

# Sua empresa tem e-mail? Então você pode vender para a Prefeitura.

## COMPRA ABERTA

O site de compras da Prefeitura de Jundiaí.

- 100% transparente
- diminui custos
- maior agilidade
- sem burocracia

Para mais informações, acesse o site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), ligue 4589-8626 ou procure a Prefeitura.

**Compra Aberta. Você confere e vê o que a Prefeitura  
está comprando e quanto está pagando. Transparência é isso!**



Prefeitura de  
**Jundiaí**





**JUNDIAÍ  
GANHOU  
UMA NOVA  
RODOVIÁRIA.**

**PARABÉNS E  
BOA VIAGEM!**

A nova conquista da cidade de Jundiaí é uma das mais modernas rodoviárias do país. A cidade ganha com menos trânsito e a população com a praticidade de uma rodoviária com guichês padronizados, banheiros, balcão de informações e toda estrutura necessária para receber o cidadão com qualidade. A nova rodoviária é uma conquista da população de Jundiaí. **Parabéns e boa viagem.**



Prefeitura de

**Jundiaí**

DESENVOLVIMENTO PARA TODOS

